



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Processo Administrativo nº 2504001/2025/SEPLAGE.**

O presente documento visa pontuar o estudo técnico preliminar realizado entre o período de 14 agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025, o qual realizar processo licitatório para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos Municipais do Município de Castanhal/PA.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/ PA

1.2. Órgãos Participantes:

1. **GABINETE MUNICIPAL**
2. Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**
3. Secretaria Municipal de Finanças - **SEFIN**
4. Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**
5. Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**
6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SECULT**
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**
8. Secretaria Municipal de Saúde - **SESMA**
9. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - **SEMOB**
10. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - **SEMUTRAN**
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - **SINFRA**
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - **SEMADA**
14. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - **SEPLAGE**
15. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - **SEMICS**
16. Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação - **SUPRI**
17. Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**
18. **Procuradoria** do Município
19. Instituto de Previdência do Município de Castanhal - **IPMC**
20. **Guarda** Municipal
21. Subprefeitura do **Jaderlândia**
22. Subprefeitura do **Apeú**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 2.1.1. Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar e apresentar a solução mais viável para a licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e vantajosidade.



Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)

2.2. NATUREZA DOS BENS:

- 2.2.1. Os itens referentes a aquisição em tela que compõem o objeto a ser contratado é caracterizado bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021.
- 2.2.2. **Bens comuns** apresenta baixo grau de complexidade técnica, ampla oferta no mercado e possibilidade de padronização dos produtos fornecidos, o que permite uma contratação eficiente e objetiva
- 2.2.3. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” abrange aqueles que são simples, padronizados, rotineiros e passíveis de descrição objetiva, sendo este também o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União

2.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: -

- 2.3.1. **MATERIAL DE CONSUMO (FORNECIMENTO CONTINUADO):** Pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), o fornecimento continuado é aquele que atende a uma necessidade de caráter permanente ou frequente da Administração Pública, mesmo que seja executado de forma parcelada ao longo do tempo, cujos padrões de desempenho, qualidade vigência pode ser objetivamente definidos pelo Termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

- 2.3.2. A presente natureza refere-se ao atendimento das necessidades contínuas da administração pública. Dessa forma, os materiais desta licitação serão adquiridos de forma periódica, a fim de cumprir as demandas diárias.
- 2.3.3. O serviço continuado para aquisição de água mineral e gelo tem por objetivo garantir o fornecimento regular e ininterrupto desses itens, de forma a atender às necessidades diárias dos diversos setores da Administração Pública. A disponibilização constante de água mineral, em garrações ou embalagens individuais, é essencial para assegurar condições adequadas de hidratação e bem-estar dos servidores e colaboradores, especialmente em atividades externas ou em ambientes com grande circulação de



pessoas.

- 2.3.4. Da mesma forma, o fornecimento contínuo de gelo se faz necessário para uso em eventos, ações de campo, transporte e conservação de produtos sensíveis à temperatura, contribuindo para manter padrões de qualidade e segurança.
- 2.3.5. A contratação em regime de serviço continuado permite o abastecimento periódico, conforme demanda, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, otimizando recursos públicos e garantindo agilidade no atendimento. Esse modelo assegura o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança, bem como a manutenção das atividades institucionais de forma eficiente e organizada.

2.4. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1. Em razão da natureza essencial e continuada do objeto em análise, cuja execução impacta diretamente a eficiência administrativa e a prestação regular de serviços públicos, impõe-se à administração pública o dever de adotar todas as medidas legais e gerenciais que assegurem sua adequada continuidade. Nesse cenário destaca-se a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos da ata de registro de preços, como instrumento legítimo de racionalização das contratações públicas e de preservação do interesse público.
- 2.4.2. Tal possibilidade encontra fundamento legal no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a prorrogação da vigência das atas, e está respaldada para entendimento uniformizado da advocacia - geral da União, por meio do parecer nº00075/DECOR/CGU/AGU.
- 2.4.3. A renovação ou recomposição dos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços encontra respaldo jurídico na legislação que rege as contratações públicas, especialmente no Decreto nº 11.462/2023 (no âmbito federal, ou norma correlata no ente federativo), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.4. Nos termos do referido parecer, a renovação dos quantitativos da ata é juridicamente admissível, desde que observados os **seguintes requisitos** que iremos ter de realizar ao aditivar a ata de registro de preço:
- ✓ Demonstração da vantajosidade da contratação para a administração, mediante comprovação da manutenção das condições iniciais de preços e de fornecimento
 - ✓ Previsão expressa no edital e na própria ATA de Registro de Preços, permitido a ampliação dos quantitativos dentro do limite legal e contratual, em proporção ao período aditivado.
 - ✓ Análise prévia da demanda na fase de planejamento da contratação, incluindo menção no Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios
 - ✓ Formalização por meio de termo aditivo firmado durante o prazo de vigência da ata, em



consonância com a legislação vigente

- 2.4.5. Cumpridos esses requisitos, a recomposição ou renovação do quantitativo não configura nova licitação, mas mero aditivo ou termo de ajuste vinculado à ata vigente, visando garantir a continuidade do fornecimento e a eficiência administrativa.
- 2.4.6. Portanto, em face da importância do objeto licitado para a continuidade das atividades administrativas e da viabilidade legal da medida. Este Estudo Técnico Preliminar contempla, de forma expressa, a possibilidade de renovação dos quantitativos da ata de registro de preços, como ação estratégica de planejamento público, voltada à economicidade, à eficiência operacional e à concretização do interesse público.

2.5. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA E SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- 2.5.2. Ressalte-se que, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração. Tal disposição se aplica sempre que se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), independentemente da natureza do objeto, sendo possível sua utilização tanto para bens e serviços eventuais quanto para serviços contínuos, desde que atendidos os requisitos legais.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas às reais necessidades, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.
- 3.2. A elaboração do Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2025 ainda está em curso, haja vista a ausência deste documento no Portal Oficial de Transparência do Município.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

- 4.1. A aquisição de água mineral e gelo visa garantir condições adequadas de hidratação e conservação de insumos para as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Castanhal/PA, promovendo maior eficiência, segurança e bem-estar no desempenho das funções públicas.
- 4.2. Essa contratação é essencial para assegurar que servidores e colaboradores disponham de água potável de qualidade durante toda a jornada de trabalho, especialmente em atividades externas ou em ambientes com grande fluxo de pessoas, além de garantir a disponibilidade de gelo para uso em ações de campo, eventos e situações que demandem controle de temperatura.

- 4.3. A contratação busca manter e melhorar as condições operacionais das secretarias e setores do município, considerando que a disponibilização contínua de água e gelo contribui para a preservação da saúde, o aumento da produtividade, a prevenção de riscos ocupacionais e a adequada conservação de materiais e produtos sensíveis.
- 4.4. Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade na gestão pública, evitando a interrupção de serviços e otimizando recursos.
- 4.5. Essa aquisição atenderá diretamente demandas de diversas secretarias e setores, proporcionando benefícios concretos para as atividades administrativas e operacionais, facilitando a realização de eventos, o apoio a equipes de campo e a execução de ações que envolvam atendimento à população.
- 4.6. A presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo desses insumos essenciais, garantindo que não haja prejuízo nas atividades institucionais e no atendimento público. Ressalta-se que a ausência de fornecimento adequado de água e gelo compromete não apenas a saúde e o desempenho dos servidores, mas também a qualidade e a celeridade dos serviços prestados à população.

5. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

- 5.1. A problemática a ser resolvida com a aquisição de água mineral e gelo está relacionada à necessidade de garantir condições adequadas de hidratação e conservação de produtos durante a execução das atividades da Administração Pública. Atualmente, muitos setores enfrentam dificuldades em:
- Manter o abastecimento regular de água potável para servidores e colaboradores durante as jornadas de trabalho, especialmente em atividades externas ou eventos;
 - Disponibilizar gelo em quantidade suficiente para ações de campo, conservação de insumos sensíveis e apoio logístico em atividades institucionais;
 - Atender de forma rápida e adequada as demandas emergenciais que envolvem controle de temperatura ou eventos de grande fluxo de pessoas.
- 5.2. A ausência de fornecimento contínuo desses insumos gera impactos diretos na saúde, segurança e produtividade dos servidores, podendo comprometer a execução de serviços essenciais, a realização de eventos e o atendimento à população. Além disso, a falta de estoque adequado de água e gelo obriga, muitas vezes, a adoção de soluções improvisadas, que podem gerar custos adicionais e comprometer a qualidade do serviço prestado.
- 5.3. Portanto, a contratação visa suprir essas necessidades, assegurando o fornecimento regular e padronizado de água mineral e gelo, garantindo o bem-estar dos servidores, a qualidade das atividades institucionais e a manutenção de padrões adequados de atendimento à sociedade, em alinhamento aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade na gestão pública.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1. Com a implementação do projeto de aquisição de água mineral e gelo, o Município de Castanhal/PA busca alcançar:

- **Melhor Atendimento às Secretarias e à Sociedade:** Garantir o fornecimento contínuo de água mineral e gelo para as diversas secretarias municipais, assegurando que servidores e colaboradores tenham condições adequadas de hidratação e suporte logístico em suas atividades, especialmente nas ações de campo, eventos institucionais e atendimentos à população.
- **Melhor Condição de Trabalho:** Valorizar o trabalho dos servidores ao proporcionar infraestrutura básica adequada, contribuindo para a preservação da saúde, a redução do desgaste físico e a melhoria das condições operacionais. Com a disponibilidade regular de água e gelo, as equipes poderão desempenhar suas funções com mais segurança, eficiência e conforto.
- **Eficiência na Administração Pública:** Garantir que as atividades administrativas e operacionais sejam realizadas sem interrupções decorrentes da falta desses insumos, otimizando a produtividade e garantindo que eventos, campanhas e serviços públicos ocorram de forma organizada e com qualidade. O fornecimento planejado evita contratações emergenciais e reduz custos decorrentes de aquisições fragmentadas.
- **Sustentabilidade:** Reduzir o desperdício e promover o uso racional dos recursos, evitando perdas por falta de planejamento e garantindo que o consumo de água e gelo siga critérios técnicos e adequados à real necessidade. A gestão eficiente do fornecimento contribui para práticas administrativas mais responsáveis e alinhadas à preservação ambiental e à racionalização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. A quantidade estimada para este processo considera a necessidade exposta nos DFD's (Documentos de Formalização de Demanda) encaminhados pelas secretarias demandantes, nas quais são apresentadas as motivações e respectivos memoriais de cálculo. A tabela a seguir demonstra as quantidades de água e gelo solicitadas por cada órgão requisitante. Ressalta-se que as demandas refletem a proporção de consumo de cada repartição, considerando as particularidades e necessidades reais de suas instalações.

7.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS

- Número de servidores, colaboradores e visitantes atendidos em cada repartição;
- Garantia de fornecimento contínuo durante toda a vigência do contrato
- Histórico de consumo em anos anteriores
- Participação em eventos, ações emergenciais ou campanhas específicas;
- Estimativa de reposição emergencial em situações de aumento repentino da demanda;
- Consideração do tipo de embalagem e formato de fornecimento (copos, garrafas, galões, sacos de gelo);
- Necessidade de atendimento a equipes de campo, como garis, equipes de obras e fiscalização;

7.3. Dessa forma, os quantitativos foram definidos de forma justificada, proporcional e compatível com as necessidades operacionais de cada Secretaria, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, evitando a aquisição excessiva e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

7.4. Tal metodologia busca evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Assim, os quantitativos estimados atualizados refletem a demanda real das secretarias envolvidas, garantindo o abastecimento adequado durante o período previsto no planejamento, com vistas à continuidade dos serviços públicos e à adequada prestação das atividades institucionais.

7.6. Para maior transparência e organização, **apresenta-se a seguir a demanda específica de cada entidade, por meio do memorial de cálculo**

DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	GABINETE	SEFIN	SEMAS	SEMED	SECULT	SEMEL	SESMA	SEMOB	SEMUTRAN	SEMMA	SINFRA	SEMADA	SEPLAGE	SEMICs	SUPRI	SEHAB	PROCURADORIA	GUARDA CIVIL	SUB. JADERLANDIA	SUB. APEU	TOTAL
		QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
Gelo triturado em cubos	KG	0	0	0	20	100	60	0	0	1100	0	200	1000	48	150	50	0	0	0	0	0	50	2778
Gelo em barra	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	50	250	0	150	30	0	0	0	0	0	0	980
Gelo em escama	KG	0	9000	0	2060	800	900	7500	5000	12000	0	200	1000	96	100	50	0	0	0	0	420	100	39226
Água mineral natural de 1ª qualidade, galão de 20 litros (vinte) litros	UND	384	1440	420	2236	4000	1296	380	12000	2000	1000	420	350	240	759	70	416	192	300	1500	320	240	29963
Água mineral natural de 1ª qualidade, galão de 20 litros (vinte) litros (completos)	UND	15	20	0	137	100	100	20	200	20	0	40	50	5	30	10	10	0	0	60	0	10	827
Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml (quarenta e oito) unidades	FARDO	25	880	0	378	625	260	600	2000	3000	250	300	100	200	253	48	0	0	0	0	40	120	9079
Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo garrafa de 1500ml (com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante).	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	250	100	100	30	0	0	0	0	0	0	1480

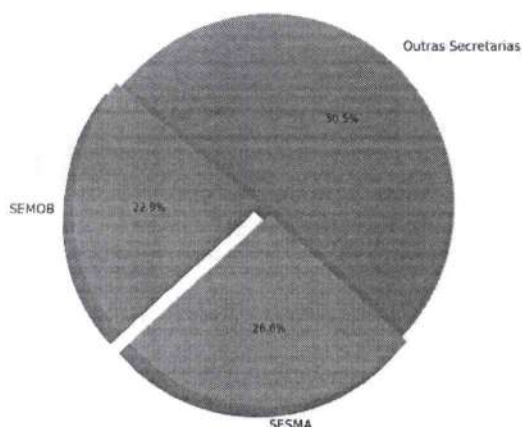
Água Mineral Natural Sem Gás, 100 ml -	FAR DO	0	0	0	0	0	130	0	0	1000	0	0	100	20	27	50	60	0	0	0	0	0	1387
Água Mineral Natural Sem Gás, 500ml	FAR DO	0	0	200	0	0	120	0	0	1100	0	0	100	30	100	50	0	0	0	0	0	0	1700

7.6.1. As aquisições serão realizadas de maneira gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária, garantindo que todas as unidades administrativas e secretarias sejam contempladas com abastecimento de água e gelo.

7.6.2. O memorial de cálculo anexado aos autos demonstra e assegura que a contratação está alinhada às necessidades identificadas, sendo que os ajustes realizados nos quantitativos visam à sua adequação aos objetivos estabelecidos.

7.7. READEQUAÇÃO DE QUANTIDADE:

Participação SEMOB, SESMA e Outras Secretarias - Valores em R\$



7.7.1. Destaca-se que, após a realização dos atos de cotação, foram identificados valores expressivos, devido as quantidades relacionadas às demandas da Secretaria de Saúde (SESMA) e Secretaria de Obras e Urbanismo (SEMOB). Diante disso, encaminhamos o Ofício nº 329/2025/SUPRI e 333/2025/SUPRI às respectivas Secretarias, com o objetivo de solicitar justificativas mais detalhadas acerca dos quantitativos informados, bem como avaliar a possibilidade de eventuais ajustes ou adequações nas quantidades iniciais solicitadas.

7.7.2. Desta forma, recebemos demandas readequadas e devidamente justificadas, levando em consideração a complexidade e dimensão das secretarias. (ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE QUANTIDADE)

7.8. QUANTITATIVOS DE RELEVÂNCIA

7.8.1. Após a consolidação das quantidades, verificamos solicitação expressivas das secretarias SESMA e SEMOB desta forma realizamos estudos mais detalhados para fins de pormenorização de quantidade solicitada.

7.8.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8.2.1. GELO EM ESCAMA

7.8.2.1.1. A justificativa da quantidade de gelo em escama da Secretaria de Saúde fundamenta-se no fato de que esse produto é um insumo essencial para a atuação da atenção básica, da vigilância e de outros setores da secretaria. A demanda requerida justifica-se em razão das

- Constantes campanhas de vacinação e ações comunitárias, para conservação das vacinas e medicamentos;
- No transporte de insumos refrigerados entre unidades de saúde;

- Nos eventos e mobilizações da secretaria, onde há necessidade de manter a conservação de materiais em ambiente externo;
- Nas unidades de pronto atendimento, hospitalares e salas de urgência, para controle térmico de medicamentos.

7.8.2.1.2. A quantidade solicitada é de 5.000 kg de gelo, com valor estimado de R\$ 18.900,00, conforme demonstrado na tabela de cálculo a seguir.

USO	QUANTITATIVO ESTIMADO	OBSERVAÇÃO
Transporte entre unidades de produtos sensíveis a baixa temperatura	2.000 kg	12 meses
Campanhas e Ações realizadas por todos setores as Secretaria	2.000 kg	12 meses
Eventos e emergências	1.000 kg	Uso eventual em situações específicas (12 meses)

7.8.2.2. ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA)

7.8.2.2.1. A justificativa da quantidade de recarga de água potável em galões de 20 litros para a Secretaria de Saúde fundamenta-se no fato de que esse produto é essencial para assegurar o pleno funcionamento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, que abrange mais de 60 postos de saúde, além de hospitais, UPA, unidades 24 horas e coordenadorias. O consumo também se estende a diversos ambientes, como salas de recepção, atendimento, farmácias e salas de vacinação, sendo utilizado diariamente por servidores, pacientes e visitantes.

7.8.2.2.2. Dessa forma, a quantidade solicitada é de 12.000 galões de 20 litros de água potável, com valor estimado em R\$ 155.400,00, conforme demonstrado na tabela de cálculo a seguir.

LOCAL DE USO	Nº DE UNIDADES/SALAS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Unidades de Saúde (PSFs)	68	4 galões/unidade	3.264 galões
Hospital e UPA	20	20 galões/unidade	4.800 galões
Coordenadorias e Setores	20	6 galões/unidade	1.152 galões
Sede da SMS e Ouvidoria	1	40 galões	1.440 galões
Reserva técnica/estocagem	—	—	1.340 galões

7.8.2.2.3. Segue, para fins de transparência da aquisição, a relação das unidades e dos postos de saúde.

SUPRI

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEPLAG

Nº	POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
1	UFS ANTONIA MOTA DE SOUZA	RUA PADRE VIEIRA, S/N, NOVO CAIÇARA
2	USF ZIULÁLIA LEÃO LUNA	ALAMEDA DAS ACÁCIAS S/N PROPIRA
3	CENTRO DE SAÚDE DE CASTANHAL	RUA SENADOR LEMOS Nº 358 CENTRO
4	UBS FRANCISCA OLIVEIRA JATENE	TRAVESSA DO 67, S/N, NOVO ESTRELA
5	UBS IRLENE LIMA RIBEIRO	RUA JOSÉ FERREIRA DA PAZ, S/N, PORTELINHA
6	USF JOSÉ EXPEDITO MAGALHÃES	RUA MARIA GORETH, S/N, SÃO JOSÉ
7	USF SEVERINA S. VALENTE	AGROVILA CALÚCIA – RUA PRINCIPAL
8	UFS 03 DE OUTUBRO	AGROVILA 03 DE OUTUBRO -RUA PRINCIPAL, S/N
9	UFS BACABAL	AGROVILA BACABAL – RUA PRINCIPAL, S/N
10	USF CASTELO BRANCO	AGROVILA CASTELO BRANCO – RUA PRINCIPAL, S/N
11	POSTO DA SAÚDE BOA VISTA	AGROVILA BOA VISTA, S/N
12	USF FRANCISCO CORREA	AGROVILA FRANCISCO CORREA, S/N
13	POSTO DE SAÚDE ITAQUI	AGROVILA ITAQUI
14	POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO M. DA SILVA	AGROVILA BACURI
15	USF MARIA MONTEIRO	AGROVILA MACAPAZINHO
16	USF CUPUÍBA	AGROVILA CUPUÍBA – TV NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N
17	USF MANOEL AGOSTINHO DA SILVA	RUA MANOELALVES PRADO Nº36 TITANLÂNCIA
18	POSTO DE SAÚDE HILÁRIO DOS REIS E SILVA	AGROVILA CAMPINAS
19	USF RAIMUNDO GOMES BRILHANTE	RUA PRINCIPAL, Nº 01 ROXINOL
20	POSTO DE SAÚDE JOSÉ RUFINO DOS SANTOS	ASSENTAMENTO JOÃO BATISTA S/N
21	UFS DR. JORGE NETO DA COSTA	RUA HONÓRIO BANDEIRA S/N IMPERIAL
22	UFS MARIA JOSÉ DE PONTES ARAÚJO	RUA CANAÃ, S/N, PANTANAL
23	USF DR. LUIS CHAELLET PEREIRA	RUA 28 DE JANEIRO Nº 513 SAUDADE
24	POSTO DE SAÚDE SÃO LUCAS	AGROVILA SÃO LUCAS
25	ESF ELÁDIO DE MOURA MELO	RUA SANTA IZABEL, S/N, SANTA HELENA
26	ESF ESMAILDA MARINHO DE OLIVEIRA (Será inaugurado em anexo uma Farmácia Itinerante)	RUA ANTONIO HORÁCIO, S/N, MILAGRE
27	USF FRANCISCO LOPES DA SILVA	RUA MÁRIO MOURA FILHO, Nº 150 CAIÇARA
28	USF JOÃO CÂNCIO SAMPAIO	RUA CÔNEGO LEITÃO, S/N, NOVO ESTRELA
29	USF JOÃO MARINALDO VIANA	TV. DA FLORESTA, S/N, SAUDADE
30	USF JOSÉ ALVES DE SOUZA	RUA ONZE, S/N, FONTE BOA
31	USF JOSÉ OLÍPIO DE BRITO	RUA MARIA GORETH, Nº 1284, IANETAMA
32	POSTO DE SAÚDE IRACEMA	AGROVILA IRACEMA
33	POSTO DE SAÚDE MARIA DE LOURDES S. ARAÚJO	VILA BOM JESUS – AGROVILA CASTELO BRANCO
34	USF MARIA TEREZA GODOT DA SILVA	RUA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N, APEÚ
35	POSTO DE SAÚDE MARIA DE LOURDES S. ARAÚJO	RUA PEDRO PORPINO, S/N, JARDIM DAS ACÁCIAS
36	USF MOACIR MONTE RODRIGUES	RUA FRANCISCO, S/N, HELIOLÂNDIA
37	USF MOACIR NOGUEIRA LIMA	TV. MAXIMINO PORPINO, S/N CARIRI
38	USF NEUZA ANDRADE B. DA SILVA	RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, PIRAPORA
39	USF PAULO SÉRGIO DA S. LIMA	AV. PRINCESA DONA AMÉLIA, S/N, IMPERADOR
40	USF ALTINO LAMEIRA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 348, BETÂNIA
41	USF RAIMUNDO BRILHANTE DA CUNHA	AGROVILA SANTA TEREZINHA, S/N
42	POSTO DE SAÚDE JOÃO ALVES DE SOUZA	AGROVILA SÃO RAIMUNDO, S/N
43	USF THELRRAS COSTA DA CUNHA	RUA FRANCISCO PEREIRA ALVES DE MELO, S/N, JADERLÂNDIA
44	USF SARAH MARTINS	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
45	USF SÃO JOÃO	RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, S/N, JADERLÂNDIA
46	USF SANTA CATARINA	RUA MARECHAL DEODORO, S/N, SANTA CATARINA
47	POSTO DE SAÚDE MÁRIO NASCIMENTO VENTURA	AGROVILA PACUQUARA, S/N
48	POSTO DE SAÚDE NAZARÉ	AGROVILA NAZARÉ S/N
49	UFS DOS IPES	RUA 1ª, FONTE BOA
50	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	BR 316 S/N
51	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCOAL – CAPS	TV SENADOR LEMOS 1513 – IANETAMA
52	CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA C/ AUTISMO	RIA 1º DE MAIO 1063
53	SAMU	RUA JOSÉ PORPINO – 25 NOVA OLINDA
54	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊLTICO	AV. BARÃO DO RIO BRANCO 2530 NOVA OLINDA
55	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PAES DE CARVALHO
56	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA MAJOR WILSO, S/N, CRISTO
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TV. CONEGO LEITÃO 1943 – CENTRO
58	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AV. BARÃO DO RIO BRANCO AO LADO DO B. BRASIL
59	CENTRAL DE REGULAÇÃO	TV. CONEGO LEITÃO 1943 – CENTRO
60	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGIA	RUA DUQUE DE CAXIAS AO LADO DA SÉC. DE SAÚDE
61	CENTRO DE PARTO NORMAL	RUA MAJOR WILSON, CRISTO
62	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA MAJOR WILSON, CRISTO
63	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – CAE	RUA MAJOR WILSON, CRISTO
64	LABORATORIO MUNICIPAL DE CASTANHAL	RUA CONEGO LEITÃO, CENTRO
65	CENTRAL DE ZOONOSES	PA 320KM, JARDIM DAS ACÁCIAS
66	CENTRAL DE VACINAS	RUA ANTONIO HORÁCIO, MILAGRE

**7.8.2.3. ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20 LITROS (COMPLETO)**

- 7.8.2.3.1. A solicitação de 200 galões completos de água potável de 20 litros justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento imediato e contínuo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações de alta demanda.
- 7.8.2.3.2. Esse quantitativo servirá tanto para reposição emergencial quanto para manutenção de uma reserva técnica estratégica, assegurando que não haja interrupção no fornecimento de água potável em nenhum setor, o que é essencial para o bem-estar dos servidores, pacientes e usuários dos serviços de saúde.
- 7.8.2.3.3. A quantidade solicitada é de 200 galões de 20 litros de água potável, com valor estimado em R\$ 5.262,00.

7.8.2.4. ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO COPO COM 200ML CAIXA

- 7.8.2.4.1. Em resposta ao Ofício nº 329/2025/SUPRI, a Secretaria reduziu o quantitativo solicitado para 2.000 fardos, considerando a adequação às necessidades reais de consumo e a otimização dos recursos públicos.
- 7.8.2.4.2. O consumo das garrafinhas de 200 ml destina-se principalmente a eventos, capacitações, reuniões técnicas, recepção de autoridades e ações externas, garantindo que todos os atendimentos e atividades desenvolvidas pela Secretaria ocorram de forma organizada e eficiente. Dessa forma, o volume de 2.000 fardos é suficiente para atender de maneira adequada à demanda prevista para o ano, evitando desperdícios e assegurando o uso racional do produto.
- 7.8.2.4.3. A quantidade solicitada é de 2.000 fardos, com valor estimado em R\$ 55.260,00, refletindo o custo necessário para suprir integralmente a demanda das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria ao longo do exercício.

7.8.3. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – SEMOB

- 7.8.3.1. A Secretaria de Obras e Urbanismo realiza uma vasta gama de atividades que demandam grande esforço físico de suas equipes, como
- Limpeza pública,
 - Operação de máquinas pesadas e leves,
 - Coleta de lixo doméstico
 - Pavimentação asfáltica.
- 7.8.3.2. Somando-se às tarefas administrativas, a necessidade de hidratação constante para os servidores torna-se fundamental. Adicionalmente, o gelo é essencial para a conservação adequada de produtos, prevenindo perdas, especialmente nos dias mais quentes.

7.8.3.3. Conforme o organograma da secretaria apresentado a seguir, o quadro é composto por aproximadamente 630 (seiscentos e trinta) servidores. Estes profissionais estão distribuídos entre as mais variadas atribuições e demandas, o que justifica o consumo elevado de itens como água e gelo.



7.8.3.4. O consumo é direcionado tanto ao público interno quanto externo, abrangendo para as futuras ações, eventos, inaugurações e outras atividades institucionais. Nessas ocasiões, a água mineral e o gelo não servem apenas para o consumo direto, mas também para compor a hospitalidade, manter alimentos e bebidas na temperatura ideal e preservar a segurança alimentar.

7.8.3.5. O acompanhamento desse consumo será contínuo e, sempre que possível, serão adotadas medidas para otimizar o uso, sem comprometer o padrão de qualidade, segurança e acolhimento oferecido ao público.

7.8.3.6. GELO TRITURADO EM CUBOS

7.8.3.6.1. O produto será utilizado em eventos, ações institucionais, inaugurações e outras atividades similares, sendo destinado especificamente à preparação de bebidas.

7.8.3.6.2. A quantidade requerida é de 1.100 quilos, com valor estimado de R\$ 2.783,00, assegurando o atendimento adequado às demandas previstas, garantindo a correta execução das atividades e proporcionando suporte aos serviços administrativos e de recepção da Secretaria.

7.8.3.7. GELO EM BARRA

7.8.3.7.1. O produto será utilizado em eventos e em garrafas térmicas para uso diário, com finalidade de resfriamento de bebidas e demais insumos que exigem manutenção da temperatura adequada.

7.8.3.7.2. A quantidade requerida é de 500 quilos, com valor estimado de R\$ 4.375,00, atendendo às necessidades operacionais e garantindo a continuidade das atividades da Secretaria de forma eficiente, segura e organizada.

7.8.3.8. GELO EM ESCAMA

7.8.3.8.1. O produto será utilizado em eventos, ações institucionais, inaugurações e outras atividades similares, com finalidade de resfriamento de bebidas e demais insumos que necessitam de manutenção da temperatura adequada.

7.8.3.8.2. A quantidade requerida é de 12.000 quilos, com valor estimado R\$:45.360,00, assegurando o atendimento das demandas previstas ao longo do exercício, garantindo a eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades da Secretaria.

7.8.3.9. ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA)

7.8.3.9.1. O produto será destinado a todos os setores da SEMOB, sendo utilizado principalmente no atendimento a servidores e ao público externo, especialmente em áreas de recepção, garantindo condições adequadas de serviço e conforto para todos os usuários.

7.8.3.9.2. A quantidade requerida é de 2.000 unidades, com valor estimado de R\$ 25.900,00, atendendo de forma eficiente às demandas internas e externas da Secretaria e assegurando a continuidade das atividades administrativas e de atendimento.

7.8.3.10. ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20 LITROS (COMPLETO)

7.8.3.10.1. O produto será destinado a todos os setores da SEMOB, sendo utilizado para reposição devido a desgaste e vencimento, garantindo a manutenção adequada dos insumos necessários para o funcionamento das atividades administrativas.

7.8.3.10.2. A quantidade requerida é de 20 unidades, com valor estimado de R\$ 526,20, atendendo à necessidade de reposição e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelos setores da Secretaria.

7.8.3.11. ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO COPO COM 200ML CAIXA

7.8.3.11.1. O produto será utilizado em eventos, ações institucionais, inaugurações e outras atividades similares, sendo destinado ao consumo de participantes e servidores, garantindo que todas as atividades ocorram de forma adequada e organizada.

7.8.3.11.2. A quantidade requerida é de 3.000 fardos, com valor estimado de R\$ 82.890,00, atendendo às demandas previstas ao longo do exercício e assegurando a eficiência, conforto e bem-estar dos servidores e do público participante durante a realização dos eventos.

7.8.3.12. ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GARRAFA DE 1500ML

7.8.3.12.1. O produto será utilizado em eventos de datas comemorativas, sendo destinado ao consumo de participantes e servidores, garantindo a adequada realização das atividades e proporcionando conforto e bem-estar aos envolvidos.

7.8.3.12.2. A quantidade requerida é de 1.000 unidades, com valor estimado R\$:2.380,00 atendendo às demandas previstas para o período e assegurando a eficiência na execução dos eventos e a satisfação dos participantes e servidores.

7.8.3.13. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, SEM GÁS, 300 ML

7.8.3.13.1. O produto será utilizado em eventos, ações institucionais, inaugurações e outras atividades similares, sendo destinado ao consumo de participantes e servidores, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades e proporcionando conforto e bem-estar a todos os envolvidos.

7.8.3.13.2. A quantidade requerida é de 1.000 fardos, com valor estimado de R\$ 23.770,00, atendendo às demandas previstas e assegurando a eficiência na execução dos eventos e a continuidade das atividades da Secretaria.

7.8.3.14. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, SEM GÁS, 500ML

7.8.3.14.1. O produto será utilizado em eventos de datas comemorativas, destinado ao consumo de participantes e servidores, garantindo a adequada realização das atividades e proporcionando conforto e bem-estar aos envolvidos.

7.8.3.14.2. A quantidade requerida é de 1.100 fardos, com valor estimado de R\$ 13.816,00, atendendo às demandas previstas e assegurando a eficiência e o sucesso na execução dos eventos comemorativos da Secretaria.

7.9. COMPARATIVO DE QUANTIDADE ANTERIORMENTE SOLICITADA

7.9.1. Vale destacar que nas licitações anteriores, esta administração não realizou a aquisição dos seguintes itens:

- Gelo triturado em cubos,
- Gelo em barra,
- Gelo em escama,
- Água mineral natural em galão de 20 litros completo,
- Água mineral natural de 1.500 ml,
- Água mineral natural sem gás de 300 ml
- Água mineral natural sem gás de 500 ml.

7.9.2. Para o exercício de 2025, constata-se a necessidade de inclusão desses itens no processo de aquisição de água e gelo, em virtude de novos cenários operacionais e das demandas específicas de cada unidade administrativa.

7.9.3. Adicionalmente, a inclusão desses itens se mostra essencial para assegurar o adequado suprimento de água e gelo, atendendo às diferentes necessidades de consumo e preservando a eficiência das atividades administrativas. A diversificação dos tipos e volumes de água e gelo permitirá um atendimento mais eficiente aos servidores e à população, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das demandas operacionais de cada unidade administrativa.

7.9.4. No presente estudo técnico, apresenta-se a seguir a tabela comparativa das últimas licitações relativas ao mesmo objeto da presente aquisição, a fim de subsidiar a análise e a tomada de decisão quanto aos quantitativos

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



DESCRIÇÃO	UND	LICITAÇÃO 016/2024	LICITAÇÃO 028/2024	ACRÉSCIMO/ DECRESCIMO	QUANTIDADE ESTIMADA 2025	OBSERVAÇÕES
Gelo triturado em cubos	KG	0	0	2.778	2.778	O acréscimo de 2.778 kg decorre da inclusão do item na estimativa de 2025, visando suprir necessidades operacionais e eventos que demandam gelo em formato triturado em cubos para conservação de produtos e atendimento imediato.
Gelo em barra	KG	0	0	980	980	A previsão de 980 kg representa a primeira inclusão do item, com o objetivo de atender demandas específicas de armazenamento e transporte de gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração prolongada.
Gelo em escama	KG	0	0	39.226	39.226	A inclusão de 39.226 kg de gelo em escama reflete a previsão de uso intensivo para conservação de produtos perecíveis e utilização em ações e eventos que requerem maior área de contato e eficiência de refrigeração.
Água mineral natural de 1ª qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga): galão de 20 (vinte) litros	UND	27.994	0	1.969	29.963	O acréscimo de 1.969 unidades de galões de água de 20L recarregável visa ampliar a capacidade de abastecimento contínuo dos setores administrativos, garantindo reposição regular e redução de interrupções no fornecimento.
Água mineral natural de 1ª qualidade, galão de 20 litros (completo): galão de 20 (vinte) litros completo Validade de 02 (dois) anos.	UND	0	0	827	827	A inclusão de 827 unidades de galões de água de 20L completo, com validade estendida, tem por finalidade atender a situações em que se faz necessária a disponibilidade imediata de galões completos, evitando a dependência de recargas emergenciais.
Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	FAR DO	0	89.000	-79.921	9.079	O decréscimo de 79.921 fardos resulta do ajuste da previsão às demandas reais, reduzindo estoques excessivos e evitando desperdícios, sem comprometer o atendimento às necessidades dos órgãos municipais.
Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo garrafa de 1500ml: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	UND	0	0	1.480	1.480	O acréscimo de 1.480 unidades corresponde à inclusão do item para suprir demandas específicas de consumo individual em setores e eventos que necessitam de embalagens de maior volume.
Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 300 ml -	FAR DO	0	0	1.387	1.387	O acréscimo de 1.387 fardos decorre da inserção do item para atender ao consumo individual em reuniões, eventos e atividades externas, priorizando praticidade e redução de resíduos.
Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 500ml.	FAR DO	0	0	1.700	1.700	O acréscimo de 1.700 fardos visa disponibilizar embalagens de fácil manuseio e transporte, garantindo abastecimento adequado em eventos e atividades que exigem logística simplificada.

- 7.9.5. Pontua-se, ainda, uma certa regularidade na quantidade licitada ao longo dos exercícios, o que demonstra um padrão histórico de demanda e reforça o planejamento contínuo da administração.
- 7.9.6. Ressalta-se, contudo, que a atual equipe responsável pelo planejamento não dispõe de informações detalhadas acerca dos critérios adotados pela gestão anterior para a definição das referidas quantidades, limitando-se, portanto, à análise técnica com base nos dados disponível e na realidade operacional vigente.
- 7.9.7. Importa destacar que os quantitativos estimados nesta nova estimativa foram significativamente ampliados em relação a procedimentos licitatórios anteriores, em virtude de novas projeções administrativas, da reorientação das políticas públicas prioritárias da atual gestão municipal, e da necessidade de adequação ao prazo potencial Estado do Pará governo municipal de castanhal de vigência da ata.
- 7.9.8. Além disso, é importante reconhecer que cada gestão possui suas próprias diretrizes, prioridades e estratégias administrativas, o que naturalmente impacta na forma como são planejadas as aquisições públicas.
- 7.9.9. No caso específico da aquisição de água e gelo, a presente gestão tem adotado uma visão estratégica voltada à modernização e ampliação dos órgãos públicos municipais, buscando garantir conforto e dignidade aos ambientes onde são prestados serviços essenciais à administração e ao atendimento da população.
- 7.9.10. Os novos quantitativos de água e gelo, portanto, refletem demandas reais e projeções mais compatíveis com o atual cenário de crescimento das instalações vinculadas à Prefeitura Municipal. Além disso, estão alinhados a um planejamento técnico que visa assegurar condições estruturais adequadas, promovendo aquisições duradouras e com melhor custo-benefício para a Administração Pública.

8. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1. A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos
- 8.2. Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas.
- 8.3. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo **utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS** (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços.
- 8.4. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando

assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

- **VALORES PRATICADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO:** para este processo não fizemos comparações com valores já praticados em processos semelhantes a este, pois o processo que encontramos foi o nº 028/2024 referente a aquisição de água na embalagem de 200ml, nº 020/2023 referente a aquisição de água na embalagem de 20L, nº 056/2021 referente a aquisição de água na embalagem de 300ml, os itens em questão têm valores diferentes, não sendo útil a comparação de preço.
- **VALORES PRATICADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:** Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.
- **1º: BANCO DE PREÇOS:** <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 10/07/2025 a 06/08/2025. Relatório gerado 18/08/2025.
- **COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES:** A pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no Inciso IV do artigo 5º da IN nº 65/2021, foi realizada considerando a logística para chegar no município de Castanhal/PA. Assim, optou-se pela obtenção de cotação direta com fornecedores, o que garantiu maior precisão nas estimativas. O Setor de Cotação deu início à pesquisa com o intuito de evitar possíveis distorções, disparidades de preços ou valores inexequíveis. O objetivo foi aproximar-se fielmente da realidade do município, adotando para isso, a consulta formal aos fornecedores, conforme previsto na IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Foram envolvidas quatro empresas atuantes na região de Castanhal-PA. Dentre elas, destacam-se a AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e a DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, as quais já possuem contratos formalizados com o município, demonstrando sua credibilidade e confiabilidade no mercado local. As demais empresas, apesar de não terem processos, são amplamente reconhecidas por sua excelência na prestação de serviços.

8.5. EMPRESAS QUE SOLICITAMOS COTAÇÃO E RESPONDERAM COM A COTAÇÃO VIA E-MAIL.

- **F D DE OLIVEIRA BARBOSA (XANDU GELO & CONVENIENCIA), CNPJ: 45.955.525/0001-19,** datada de 22/07/2025
- **DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 05.154.476/0001-09,** datada de 22/07/2025
- **R. M. CAVALCANTE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (K-CIANO BEBIDAS), CNPJ: 02.422.899/0001-66,** datada de 16/07/2025

- **AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (AMAZOMIX DISTRIBUIDORA E PARA SERVICOS)**, CNPJ: 11.218.665/0001-92, datada de 10/07/2025

8.6. Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de **R\$ 882.353,00** (**Oitocentos E Oitenta E Dois Mil Trezentos E Cinquenta E Três Reais**).

8.7. **TODOS OS COMPROVANTES DAS COTAÇÕES DE PREÇO ESTÃO CONTIDOS NOS AUTOS DESTE PROCESSO, ASSEGURANDO O EMBASAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO DA PESQUISA DE PREÇOS E PROMOVEDO O ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.**

8.8. A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Castanhal/PA. A escolha entre a média, mediana e menor preço foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

8.9. Com base nos dados apurados, constatou-se que os valores estimados estão dentro do mercado praticado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, contribuindo para a execução eficiente e transparente deste processo licitatório.

8.10. **OBSERVAÇÃO:**

8.10.1. **Destacamos também que o quantitativo sofreu alterações durante a análise dos preços referenciais, tais esclarecimentos constam nos autos deste processo.**

8.10.2. Portanto, consideramos os novos dados fornecidos e os valores unitários dos orçamentos, de modo a garantir a compatibilidade com a demanda atual e assegurar a correta estimativa de valores, nos termos exigidos pela legislação vigente.

9. PESQUISA DE MERCADO E CONTRATAÇÕES SIMILARES

9.1. ELABORADAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO:

9.1.1. Para este processo, foram realizadas comparações com valores já praticados em procedimentos semelhantes, especificamente nos Processos nº 016/2024, referente à aquisição de água em galão de 20 litros (recarga), e nº 028/2024, referente à aquisição de água em embalagem de 200 ml.

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024/PMC - Aquisição de água em galão de 20 litros (recarga)
Valor de referência: R\$ 106.377,20
Valor adjudicado: R\$ 190.639,14

Pregão Eletrônico SRP nº 028/2024/PMC - Aquisição de água em embalagem de 200 ml
Valor de referência: R\$ 81.880,00
Valor adjudicado: R\$ 32.930,00

Descrição	Valor orçado 016/2024	Valor unitário 016/2024	Economia do orçado p/ o adjudicado (%) 016/2024	Valor orçado 028/2024	Valor unitário 028/2024	Economia do orçado p/ o adjudicado (%) 028/2024	PARÁ Valor orçado 2025
Água mineral natural de 1ª qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga):galão de 20 (vinte) litros	6,81	3,8	3,01 (44,2%)	-	-	-	R\$ 12,95
Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	-	-	-	44,16	17,76	26,4 (59,8%)	R\$ 27,63

9.1.2. Considerando a nova estratégia adotada pela gestão pública, o acréscimo de objetos e quantitativos da aquisição, bem como a atualização dos valores, verifica-se que a presente aquisição não se encontra fora do esperado pela Administração, estando em conformidade com o planejamento estabelecido e demonstrando a devida otimização dos recursos públicos.

9.1.3. Ademais, conforme comparativo realizado com contratações similares elaboradas pelo próprio órgão, observa-se coerência entre os valores praticados e a presente estimativa, reforçando a legitimidade e a adequação do processo.

9.1.4. Verifica-se que os valores de referência apurados nas licitações anteriores, utilizados apenas para efeito de comparação, encontram-se defasados e, por isso, inferiores ao valor estimado para a presente licitação. Ressalta-se, ainda, que em cada certame anterior houve a contratação de apenas um item, o que contribuiu significativamente para a variação dos quantitativos e, consequentemente, dos valores ora apresentados.

9.1.5. A análise comparativa desses dois processos demonstra que, mesmo diante de estimativas compatíveis com a realidade de mercado e fundamentadas tecnicamente, a fase de lances e a competitividades entre os licitantes tem historicamente proporcionando economias relevantes, o que se espera também ocorrer no presente certame.

9.2. ELABORADAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES:

9.2.1. Além disso, foram analisadas contratações realizadas em outros municípios do Estado do Pará, o que demonstra que o presente objeto não é exclusivo da Administração de Castanhal, mas sim um item essencial e de uso comum em diversos órgãos públicos.

- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA
 - Valor de referência: R\$: 1.262.326,00
 - Valor adjudicado: R\$: 1.242.800,00
- PREGÃO ELETRÔNICO - 9-2025-2101001 TOME-ACU
 - Valor de referência: R\$: 1.260.250,17
 - Valor adjudicado: R\$: 1.133.924,95
- PREGÃO ELETRÔNICO 90027_2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
 - Valor de referência: R\$: 1.816.428,00



- Valor adjudicado R\$: 1.518.400,00
- PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024/SRP FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 - Valor de referência: R\$: 759.004,48
 - Valor adjudicado: R\$: 478.534,70

9.2.2. Essas contratações indicam alinhamento de preços e modalidades àquelas praticadas neste processo. Os dados fornecem segurança adicional aos parâmetros utilizados e ao planejamento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2.3. CONFORME EVIDENCIADO PELAS PESQUISAS REALIZADAS, CONSTATA-SE QUE O PERCENTUAL DE OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDE À REALIDADE OBSERVADA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, O QUE CONFERE RESPALDO TÉCNICO À POSSIBILIDADE DE READEQUAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO VALOR ORÇADO PARA O PRESENTE CERTAME.

10. DA SOLUÇÃO

10.1. DOS ITENS SELECIONADOS PARA ESTA COTRATAÇÃO:

GELO TRITURADO EM CUBOS

- **Especificação:**
 - **Composição/Produção:** produzido com água potável e devidamente filtrada.
 - **Finalidade:** indicado para consumo direto em bebidas, bem como para conservação e resfriamento de alimentos ou outros insumos em atividades diversas.
 - **Condições de Entrega:** deve ser fornecido em embalagens apropriadas, com condições higiênico-sanitárias adequadas, e entregue na temperatura ideal para uso imediato.
- **Orientação de Utilidade:** recomendado para consumo em eventos, recepções, ações institucionais e demais ocasiões que demandem qualidade e segurança no fornecimento.

GELO EM BARRA

- **Especificação:**
 - **Composição/Produção:** produzido com água potável e devidamente filtrada, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes.
 - **Finalidade:** indicado principalmente para a conservação e resfriamento de alimentos, bebidas e outros produtos perecíveis, garantindo maior durabilidade e segurança.
 - **Condições de Entrega:** deve ser fornecido em blocos uniformes, embalados ou protegidos de forma a evitar contaminação, e entregue na temperatura ideal para uso imediato.
- **Orientação de Utilidade:** recomendado para utilização em eventos, cozinhas industriais, transporte de perecíveis, ações institucionais e demais atividades que demandem conservação eficiente de produtos.



GELO EM ESCAMA

- **Especificação:**
 - **Composição/Produção:** produzido com água potável e devidamente filtrada
 - **Finalidade:** ideal para a conservação e resfriamento de alimentos, bebidas e insumos diversos, especialmente em situações que demandam maior área de contato e resfriamento rápido.
 - **Condições de Entrega:** deve ser fornecido em embalagens adequadas, devidamente higienizadas, e entregue na temperatura ideal para uso imediato.
- **Orientação de Utilidade:** recomendado para uso em unidades de saúde (vacinas, insumos hospitalares), eventos, recepções, cozinhas institucionais e transporte de perecíveis, garantindo eficiência no processo de resfriamento.

ÁGUA MINERAL NATURAL DE 1ª QUALIDADE, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA):

- **Especificação:**
 - Recarga de água mineral natural em galão plástico azul, retornável.
 - Equipado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria.
 - Capacidade: 20 (vinte) litros.
 - Água fluoretada e hipotermal, sem gás.
 - Registro obrigatório na ANVISA, conforme legislação vigente.
- **Orientação de Utilidade:**
 - Destinada ao consumo humano, podendo ser utilizada em ambientes corporativos, públicos ou residenciais.
 - A embalagem retornável contribui para a sustentabilidade, permitindo a reutilização do galão.
 - Deve ser armazenada e entregue em condições que preservem a qualidade e a segurança da água, garantindo que esteja pronta para consumo imediato.

ÁGUA MINERAL NATURAL DE 1ª QUALIDADE – GALÃO DE 20 LITROS (COMPLETO)

- **Especificação:**
 - Água mineral natural em embalagem plástica azul.
 - Equipado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria.
 - Capacidade: 20 (vinte) litros completos.
 - Água fluoretada e hipotermal, sem gás.
 - Registro obrigatório na ANVISA, conforme legislação vigente.
 - Validade: 02 (dois) anos.
- **Orientação de Utilidade:**
 - Destinada ao consumo humano, adequada para residências, empresas e órgãos públicos.

- O galão completo garante praticidade, segurança e higiene no transporte e armazenamento da água.
- Deve ser armazenada e entregue em condições que preservem sua qualidade, garantindo consumo seguro.
- Ideal para situações que demandam grande volume de água potável de forma confiável e regulamentada.

ÁGUA MINERAL NATURAL DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO COPO 200ML (CAIXA COM 48 UNIDADES)

• Especificação:

- Água mineral natural em embalagem plástica tipo copo, apropriada com tampa lacrada.
- Capacidade: 200 ml por copo, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.
- Água fluoretada e hipotermal, sem gás.
- Registro obrigatório na ANVISA, conforme legislação vigente.
- Validade mínima: superior a 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante.

• Orientação de Utilidade:

- Destinada ao consumo humano imediato, sendo adequada para escolas, eventos, escritórios e ambientes coletivos.
- A embalagem individual oferece praticidade, higiene e segurança, evitando contaminações.
- Deve ser armazenada e entregue em condições que preservem a qualidade da água, garantindo consumo seguro.
- Ideal para situações que demandam distribuição rápida e controlada de água potável, mantendo a conveniência e segurança para o usuário.

ÁGUA MINERAL NATURAL DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GARRAFA 1.500 ML

• Especificação:

- Água mineral natural em embalagem plástica tipo garrafa, apropriada com tampa lacrada.
- Capacidade: 1.500 ml.
- Água fluoretada e hipotermal, sem gás.
- Registro obrigatório na ANVISA, conforme legislação vigente.
- Validade mínima: superior a 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante.

• Orientação de Utilidade:

- Destinada ao consumo humano, adequada para escolas, escritórios, eventos e residências.
- A garrafa individual garante praticidade, higiene e segurança no transporte e consumo.
- Deve ser armazenada e entregue em condições que preservem a qualidade da água, assegurando consumo seguro.

- Ideal para situações que demandam água potável em volume médio, com comodidade e confiabilidade para o usuário.

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – EMBALAGEM PLÁSTICA 300 ML (FARDO COM 24 UNIDADES)

• Especificação:

- Água mineral natural em embalagem plástica, apropriada com tampa lacrada.
- Capacidade: 300 ml por unidade, fardo com 24 unidades.
- Água fluoretada e hipotermal, sem gás.
- Registro obrigatório na ANVISA, conforme legislação vigente.
- Validade mínima: superior a 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante.

• Orientação de Utilidade:

- Destinada ao consumo humano imediato, adequada para escolas, eventos, escritórios e ambientes coletivos.
- A embalagem individual garante higiene, praticidade e segurança no transporte e consumo.
- Deve ser armazenada e entregue em condições que preservem a qualidade da água, garantindo consumo seguro.
- Ideal para situações que demandam distribuição rápida e controlada de água potável, oferecendo comodidade e confiabilidade para o usuário.

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML (FARDO COM 12 UNIDADES)

• Especificação:

- Água mineral natural em embalagem plástica, apropriada com tampa lacrada.
- Capacidade: 500 ml por unidade, fardo com 12 unidades.
- Água fluoretada e hipotermal, sem gás.
- Registro obrigatório na ANVISA, conforme legislação vigente.

- Validade mínima: superior a 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante.

• Orientação de Utilidade:

- Destinada ao consumo humano imediato, adequada para escolas, eventos, escritórios e ambientes coletivos.
- A embalagem individual oferece praticidade, higiene e segurança no transporte e consumo.
- Deve ser armazenada e entregue em condições que preservem a qualidade da água, garantindo consumo seguro.
- Ideal para situações que demandam distribuição rápida e controlada de água potável, oferecendo comodidade e confiabilidade para o usuário



10.1.1.1. A solução deve fornecer marcas devidamente registradas na ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão responsável por regular a produção, rotulagem e comercialização de água mineral e água adicionada de sais.

10.1.1.2. AS GARRAFAS FORNECIDAS DEVEM CONTER, DE FORMA VISÍVEL EM SEU RÓTULO:

- Nome e número do registro na ANVISA;
- Origem da água mineral, incluindo Estado e município da fonte;
- Classificação do tipo de água, que deve ser potável;
- Composição química completa da água;
- Prazo de validade de forma legível;
- Nome e endereço do fabricante e do distribuidor;
- Indicação do volume líquido do conteúdo e tipo de embalagem;
- Quaisquer outras informações exigidas pela legislação vigente.

10.1.1.3. POR QUE É OBRIGATÓRIA A EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA:

- **CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA:** A ANVISA é o órgão federal responsável pela regulamentação, fiscalização e controle da produção, comercialização e rotulagem da água mineral e da água adicionada de sais. O registro assegura que o produto atende às normas legais vigentes.
- **SEGURANÇA E SAÚDE DO CONSUMIDOR:** Garante que a água fornecida é potável, própria para consumo humano e isenta de contaminantes que possam representar riscos à saúde.
- **QUALIDADE E RASTREABILIDADE:** O registro assegura que a composição química, origem da fonte e demais informações essenciais estejam devidamente certificadas, permitindo controle e transparência sobre o produto comercializado.
- **EXIGÊNCIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS:** O registro junto à ANVISA constitui requisito mínimo de habilitação técnica, garantindo que apenas fornecedores regulares e devidamente autorizados participem do certame.

10.1.1.4. EXIGÊNCIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS – REGISTRO NA ANVISA

10.1.1.4.1. Nos processos licitatórios que envolvem a aquisição de **água mineral natural ou água adicionada de sais**, é obrigatória a exigência de que o produto possua **registro válido na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

10.1.1.4.2. Tal requisito deve constar como **especificação mínima do objeto** ou como **condição de habilitação técnica**, assegurando que apenas fornecedores devidamente regularizados possam participar do certame.

10.1.1.4.3. O FORNECEDOR DEVERÁ COMPROVAR O ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA MEDIANTE
A APRESENTAÇÃO DE:

- Documento de registro do produto emitido pela ANVISA, em vigor; ou
- Consulta pública no portal da ANVISA que comprove a validade do registro da marca e do produto ofertado.

10.1.1.5. Essa exigência justifica-se como medida de **legalidade, segurança sanitária e garantia de qualidade**, uma vez que somente produtos registrados podem ser comercializados legalmente no território nacional, assegurando a proteção da saúde dos consumidores e a conformidade com a legislação sanitária vigente.

10.2. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO

10.2.1. O ciclo de vida da aquisição de água mineral e gelo abrange todas as etapas desde o planejamento até o consumo e o descarte das embalagens, permitindo que a Administração avalie não apenas o menor preço, mas a melhor relação custo-benefício ao longo do tempo. Abaixo estão as fases:

- **PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO:** Fase inicial em que se avalia a necessidade de fornecimento contínuo de água mineral e gelo para garantir condições adequadas de trabalho, conservação de alimentos e atendimento às demandas dos setores. Nessa etapa, definem-se os volumes, especificações técnicas (como tipo de embalagem, capacidade, prazo de validade e registro na ANVISA) e a frequência de entrega.

Crítérios considerados: qualidade do produto, regularidade de fornecimento, adequação às normas sanitárias, durabilidade da conservação, logística de entrega e custo de aquisição.

- **TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO:** Fase em que a água e o gelo são entregues aos órgãos e secretarias demandantes, devidamente identificados e distribuídos conforme a necessidade.
- **CUSTOS ASSOCIADOS:** transporte, logística de distribuição, armazenamento temporário em condições adequadas de higiene e refrigeração (quando necessário).
- **OPERAÇÃO E USO:** Período em que a água mineral é consumida pelos servidores e a população atendida, e o gelo é utilizado para conservação de alimentos, medicamentos ou outros fins institucionais.

Vantagem: garantia de hidratação, bem-estar, manutenção da qualidade dos insumos e apoio às atividades administrativas e de saúde pública.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** Embora a água e o gelo sejam produtos de consumo imediato, há necessidade de monitoramento constante da qualidade, das condições de armazenamento e da conformidade com normas sanitárias. Essa etapa evita desperdícios, perdas por má conservação e garante a continuidade do fornecimento.

- **DESCARTE OU SUBSTITUIÇÃO:** Após o uso, as embalagens plásticas e recipientes utilizados devem ser descartados de forma ambientalmente correta, respeitando a coleta seletiva e as normas de destinação de resíduos. Sempre que possível, pode-se incentivar o reaproveitamento por meio de reciclagem.
- **JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM BASE NO CICLO DE VIDA:** A escolha pela aquisição de água mineral e gelo como solução de apoio ao funcionamento dos órgãos da Administração justifica-se não apenas pela sua necessidade imediata, mas também pela análise de seu ciclo de vida, considerando a qualidade do produto, a eficiência logística, a adequação sanitária e a correta destinação das embalagens. Essa abordagem está em consonância com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a consideração do ciclo de vida do objeto como critério técnico e econômico para o planejamento das contratações públicas, assegurando maior vantajosidade à Administração.

10.3. MODALIDADE E SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

10.3.1. A escolha da modalidade adotada justifica-se pela busca de maior eficiência na execução, bem como pela possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, a vantagem de permitir que os licitantes possam oferecer lances sucessivos e reduzir os preços durante o próprio processo, favorecendo a economicidade e a competitividade. Uma vez que o objeto em questão possui ampla oferta no mercado, sendo regularmente contratado por diversos órgãos e entidades públicas, o que demonstra que não se trata de uma demanda exclusiva ou de difícil acesso comercial.

10.3.2. **CONSIDERANDO** os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado

10.3.3. **Obs.:** O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Solução 01: Contratar no mercado local, preferencialmente, através de dispensa de licitação para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pela Secretaria demandante;

Análise:

A adoção da modalidade de **dispensa de licitação mostra-se inviável para esta aquisição**, tendo em vista que o valor global da contratação, bem como a necessidade de assegurar ampla concorrência, não atendem aos requisitos legais para essa exceção. Nos termos da legislação vigente, contratações de maior vulto ou que envolvam objetos de natureza especializada exigem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de garantir a competitividade, a isonomia entre os participantes e a transparência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A ausência de ampla concorrência, princípio basilar do

regime licitatório, inviabiliza o enquadramento desta contratação nas hipóteses legais de dispensa, conforme previsto na legislação pertinente.

Solução 02: Adesão a ata de outros órgãos públicos;**Análise:**

Embora a adesão a **atas de registro de preços** de outros órgãos públicos possa representar uma alternativa vantajosa em determinados contextos, no presente caso ela **se mostra inadequada**, uma vez que não atende plenamente às necessidades específicas das Secretarias envolvidas. A natureza singular dos requisitos demandados pode não ser compatível com as condições pactuadas nas atas disponíveis, o que comprometeria a adequação da contratação aos objetivos pretendidos. Assim, a adesão a essas atas poderia resultar em atendimento parcial das demandas, afetando diretamente a eficácia, a economicidade e a eficiência do processo.

Solução 03: Realizar Licitação Própria através de Pregão Eletrônico.**Análise:**

A adoção do **pregão eletrônico configura-se como a solução mais vantajosa** para a presente contratação. Trata-se de uma modalidade que promove a ampla concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e maior eficiência no processo. Além de assegurar a transparência e a legalidade do procedimento, o pregão eletrônico é especialmente indicado para contratações de natureza recorrente — sejam elas semanais, mensais ou anuais — por sua agilidade e compatibilidade com esse tipo de demanda. Essa modalidade não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, como também favorece a economicidade e a otimização dos recursos públicos, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício.

10.3.4. PORMENORIZAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE ORIUNDA DA SOLUÇÃO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**10.3.5. PREGÃO**

10.3.5.1. O Pregão é uma modalidade de licitação utilizada pela administração pública para a aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujas características possam ser definidas de forma clara e objetiva, permitindo a comparação entre propostas com base principalmente no preço. Essa modalidade visa tornar o processo de contratação mais rápido, eficiente e competitivo, reduzindo a burocracia e promovendo economia aos cofres públicos.

10.3.5.2. Regulado pela Lei nº 10.520/2002 e também pela Lei nº 14.133/2021, o Pregão pode ser realizado de forma presencial ou eletrônica, sendo caracterizado pela possibilidade de lances sucessivos, nos quais os licitantes podem reduzir seus preços durante a sessão pública, incentivando a obtenção do menor valor para a administração. Outra característica importante é que a documentação exigida para habilitação é solicitada apenas do vencedor, agilizando o processo.

10.3.5.3. O Pregão segue fases bem definidas, iniciando pela preparatória, em que a administração elabora o edital e define os requisitos do objeto, passando pela fase externa, com publicação do edital

e recebimento das propostas, seguindo para a sessão pública, onde ocorre a análise das propostas, lances e classificação do vencedor. Por fim, há a habilitação do licitante vencedor e a adjudicação e homologação, que formalizam a contratação.

10.3.5.4. Entre suas vantagens, destacam-se a agilidade, a transparência, a possibilidade de ampliar a competitividade por meio de lances, e a redução de burocracia, uma vez que apenas o vencedor apresenta a documentação completa. Por esses motivos, o Pregão é amplamente utilizado em contratações públicas, especialmente quando se trata de bens e serviços padronizados e de fácil especificação.

10.3.6. FORMA ELETRÔNICA

10.3.6.1.1. A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo no **Art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

10.3.6.1.2. No presente caso, a escolha da **modalidade eletrônica para a aquisição de água minerais e gelos para uso institucional** justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- **MAIOR PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- **AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas;
- **REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- **CELERIDADE PROCESSUAL**, com etapas automatizadas, controle de prazos e dos atos praticados, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias;
- **RASTREABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

10.3.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.3.7.1.1. A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas. No presente caso, destaca-se a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, previsto no Art. 6º, inciso XLV; 40, inciso II; 78, inciso V; e 82, §5º da referida Lei, como ferramenta estratégica que assegura maior flexibilidade, eficiência, segurança, garantia de preço justo, agilidade, eficiência, planejamento e economicidade às aquisições públicas.

10.3.7.1.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, principalmente, pela necessidade de realização de **entregas parceladas das águas minerais e gelos**, conforme o consumo real e progressivo das unidades administrativas, permitindo que a Administração adquira os equipamentos de forma gradual, à medida em que se concretiza a demanda de cada setor.

10.3.7.1.3. Dessa forma, a escolha da **modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar** apresenta-se como a alternativa **legal, técnica e economicamente mais vantajosa**, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas municipais relacionadas ao uso de tecnologia e comunicação, garantindo o **atendimento das necessidades das secretarias com a aquisição de água mineral e gelo de forma padronizada, segura e econômica**.

10.3.8. TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.3.8.1. O critério de avaliação da licitação será por menor preço consiste em selecionar a proposta que apresente o valor mais baixo, desde que atendidas integralmente todas as exigências do edital e as especificações do objeto a ser contratado. Trata-se de uma abordagem alinhada ao disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração Pública deve adotar critérios objetivos de julgamento, garantindo transparência, isonomia e economicidade nas contratações.

10.3.8.2. A adoção do critério de menor preço visa assegurar que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa do ponto de vista financeiro, conciliando a necessidade de otimização dos recursos públicos com a preservação da qualidade e da conformidade do produto ou serviço contratado. Essa prática reforça a competitividade entre os licitantes e promove a eficiência nos processos de aquisição.

10.3.8.3. A licitação realizada será em lote (agrupamento de itens) facilita a gestão, de forma que venha a garantir padronização e preservação da integridade do objeto. A principal justificativa reside em garantir que o resultado seja obtido com menor custo possível, através da economia de escala e de uma gestão mais eficiente

10.3.8.4. Após análise da equipe técnica responsável, verificou-se que agrupamento em lote não compromete a funcionalidade e a integração do objeto, sendo, portanto, tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

10.3.8.5. Deve ser levado em consideração que os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado e apresentam as mesmas especificações de serviço, alterando somente validade e tipo.

10.3.8.6. Ao segmentar a licitação em lote, a empresa vencedora assume a responsabilidade total da realização dos serviços exigidos no processo, evitando falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.

10.3.8.7. No caso específico, ficou evidente a necessidade de dividir a licitação em lotes, tendo em vista a aquisição de água mineral de 20 litros, uma vez que é necessário que o mesmo fornecedor forneça



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



tanto o garrafão completo quanto as recargas, garantindo a padronização do produto e a uniformidade no atendimento.

10.3.8.8. A inclusão do gelo em barra e do gelo em escama em um mesmo lote justifica-se pelo fato de ambos possuírem a mesma natureza e finalidade, voltada à conservação de alimentos e demais itens que necessitam de manutenção em temperatura adequada. Embora apresentem formatos distintos, tratam-se de produtos com características semelhantes, produzidos a partir de água potável e filtrada, observando os mesmos padrões de qualidade.

10.3.8.9. Ademais, destaca-se que, de forma geral, o fornecimento desses produtos é realizado por geleiras, que possuem estrutura e capacidade técnica para produzir e disponibilizar tanto o gelo em barra quanto o gelo em escama.

10.3.8.10. Por outro lado, o gelo em cubo não foi incluído no lote, tendo em vista que esse tipo de produto pode ser facilmente adquirido em estabelecimentos comerciais de conveniência, padarias e supermercados, não se enquadrando na mesma lógica de fornecimento especializado exigida para o gelo em barra e em escama.

10.3.8.11. É importante destacar que, nos lotes referentes à água mineral de 20 litros e ao gelo em barra e em escama, a avaliação abrangerá a oferta conjunta dos itens dentro de cada lote, assegurando consistência na padronização e na entrega do produto.

10.3.8.12. Os demais itens serão julgados separadamente, de acordo com suas especificidades, observando-se a regra do menor preço.

10.3.8.13. Desta forma reorganizamos a ordem dos itens, para que desta forma possamos agrupá-los em lotes, sem que haja equívocos e confusões durante a sessão licitatória.

10.3.8.14. SEGUE A NOVA DISPOSIÇÃO DOS ITENS:

[illegible]

11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

- 11.1. Visando a otimização e a segurança desta nova licitação para aquisição de água mineral e gelo destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do Município, a Administração entende ser necessária a exigência de garantia da proposta.
- 11.2. Tal exigência está respaldada no § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.
- 11.3. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos

Obs. 01: Destaca-se que, em situações nas quais os valores adjudicados encontram-se excessivamente abaixo dos preços praticados no mercado, é comum que a empresa vencedora se recuse a proceder com a entrega dos materiais, sob a alegação de inviabilidade econômica decorrente da defasagem dos valores contratados. Tal conduta acarreta prejuízos significativos à Administração Pública, ocasionando atrasos na execução de serviços essenciais, além da necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, com consequente perda de eficiência e aumento do custo administrativo.

Diante desse cenário, os valores anteriormente adjudicados não foram adotados como parâmetro de referência para o presente processo, justamente com o intuito de assegurar maior realismo orçamentário, garantir a exequibilidade das propostas e mitigar os riscos de inadimplemento contratual.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, **propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público.** Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- ✓ Fiança bancária;
- ✓ Seguro-garantia.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução.

12. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

- 12.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos

detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

12.2. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

12.3. Para este processo será considerado indícios de inexecuibilidade lances que apresentem mais de 25% de economia referente ao estimado pela administração;

12.4. Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitatória)

12.5. **Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol "FASE DE JULGAMENTO" do Edital.**

12.6. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

12.6.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos índices tributários que deverão ser incluídos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:

- A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

12.6.2. Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.

12.6.3. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, **será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.**

13. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

13.1. A seguir, apresentam-se os requisitos técnicos e operacionais essenciais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL E GELO, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal:

- PRAZOS DE ENTREGA:** A água mineral deverá ser entregue nas embalagens de 200 ml, 300 ml, 1.500 ml e 50 ml, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de expediente. A água mineral em galões de 20 litros deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis de expediente, e o gelo, igualmente, em até 2 (dois) dias úteis de expediente, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Esses prazos poderão ser prorrogados em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração.
- QUALIDADE E SEGURANÇA:** Todos os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, de procedência comprovada e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes. A água

mineral deverá possuir registro na ANVISA, validade mínima de 70% do prazo total de fabricação, embalagem adequada para transporte seguro. O gelo deverá ser produzido com água potável e filtrada, entregue em condições adequadas de conservação.

- c) **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Os fornecedores deverão adotar práticas de logística reversa, incluindo recolhimento de embalagens e resíduos de forma ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- d) **CRITÉRIOS DE INEQUILIBRILIDADE:** Propostas com valores inferiores a 75% do valor estimado deverão apresentar planilha analítica de composição de custos, sujeita à análise técnica do agente de contratação, a fim de comprovar a viabilidade econômica da oferta.
- e) **Responsabilidade pela Entrega:** A contratada será inteiramente responsável pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração no termo de referência, devidamente acondicionados, identificados e prontos para uso, sem qualquer custo adicional ao município. O local de entrega será nos seguintes endereços,

- **Assistência Social (SEMAS)**

- Responsável: Sidneya Santiago Leite
- Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Nova Olinda
- E-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br
- Telefone: (91) 99147-6377
- Atendimento: 08h às 14h

- **Educação (SEMED)**

- Responsável: Cosma Maria Nascimento da Cunha
- Endereço: Av. Altamira, 200 – Cristo Redentor
- E-mail: educacao@castanhal.pa.gov.br
- Telefone: –
- Atendimento: 08h às 16h

- **Meio Ambiente (SEMMA)**

- Responsável: Rosimar Possidônio do Nascimento
- Endereço: Rua Major Wilson, 84 – Nova Olinda
- E-mail: semma@castanhal.pa.gov.br
- Telefone: –
- Atendimento: 08h às 14h

- **Saúde (SESMA)**

- Responsável: Breno Henry Oliveira dos Santos
- Endereço: Trav. Cônego Leitão, 1941 – Centro
- E-mail: saude@castanhal.pa.gov.br
- Telefone: –

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



- Atendimento: 08h às 14h
- **Demais Secretarias**
 - Endereço de referência: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castanhal – Ginásio Loyola, a, Rua expedito pontes de Araújo, nº 350, bairro estrela cep 68743-123
 - Observação: Todas as demais secretarias e setores deverão utilizar o endereço do Almoxarifado como referência para fins de localização e recebimento.
- No decorrer da execução contratual, poderá haver alteração do local de entrega, a critério da Administração, hipótese em que o fornecedor será comunicado com a devida antecedência
- f) **CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:** A água mineral deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações pertinentes. O gelo deverá atender às normas de potabilidade e segurança alimentar. Produtos recondicionados, contaminados ou com embalagem inadequada não serão aceitos.
- g) **ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com informações claras sobre marca, lote, validade e demais dados obrigatórios, garantindo rastreabilidade e segurança no consumo.
- h) **PREFERÊNCIA LOCAL:** Nos termos da legislação vigente, será assegurada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Castanhal/PA, fomentando o desenvolvimento econômico local.
- i) **CONFORMIDADE LEGAL:** Os produtos deverão atender às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assegurando direitos da Administração quanto à qualidade, segurança e transparência na contratação.

13.1.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação para a aquisição de água mineral e gelo será vedada, exceto para a etapa de entrega, conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida assegura que a responsabilidade pelo fornecimento permaneça centralizada na contratada principal, protegendo a Administração contra riscos de qualidade, sobrepreço ou falhas no fornecimento de itens essenciais ao contrato.

14. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO

- **REJEIÇÃO POR NÃO CONFORMIDADE:** Materiais que apresentem irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.
- **SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA:** Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição em até 1 (um) dia útil, contados a partir da data do recebimento da notificação. Isto é, dentro do prazo de garantia, quaisquer falhas identificadas deverão ser corrigidas ou os produtos substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após comunicação formal.

- **GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA:** Os materiais fornecidos deverão contar com garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios ocultos.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS:

- Produzidos e acondicionados de acordo com normas técnicas aplicáveis, incluindo ANVISA (para água mineral) e normas de potabilidade e segurança alimentar (para gelo);
- Embalagens e acondicionamento devem estar livres de imperfeições, garantindo transporte seguro e consumo adequado.

2. OFERECER GARANTIAS DE DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE:

- Substituição ou reparo de produtos durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, dentro de até 1 (um) dia útil após notificação formal;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos fornecidos.

3. CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS:

- Atendimento à legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e a Lei nº 14.133/2021;
- Observância das normas técnicas e de segurança pertinentes ao fornecimento, transporte e uso de água mineral e gelo.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:

- O fornecedor deverá fornecer toda a documentação necessária para conferência e rastreabilidade, incluindo:
 - Nota fiscal e termo de recebimento provisório e definitivo;
 - Certificado de garantia e, quando aplicável, laudo técnico do fabricante quando solicitado;
 - Manuais de especificações técnicas e controle de qualidade dos produtos quando solicitado.

5. DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO ADEQUADO:

- Atendimento ao Contratante por canais acessíveis (telefone, e-mail, aplicativo ou portal) para registro de chamados e demandas;

- Garantia de substituição, transporte e suporte rápido em caso de produtos rejeitados ou problemas identificados durante a vigência do contrato;
- Preferência por atendimento local (Castanhal/PA) para garantir agilidade na resolução de problemas.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual exigida pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato administrativo relativo à aquisição de água mineral e gelo:

16.1.1. DESIGNAÇÃO FORMAL DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a designação prévia, por ato formal da autoridade competente, de um gestor do contrato e de pelo menos um agente de fiscalização técnica, com seus respectivos substitutos. Essa designação deverá constar no processo antes da assinatura contratual, com definição clara de atribuições e responsabilidades de cada servidor, assegurando o acompanhamento regular do fornecimento de água mineral e gelo e do cumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS ENCARREGADOS PELA FISCALIZAÇÃO

16.1.2.1. Os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato devem estar previamente capacitados quanto aos aspectos específicos do objeto contratado, em conformidade com o art. 7º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- Capacitações internas sobre os requisitos técnicos de água mineral (volume, registro ANVISA, validade, embalagem) e gelo (potabilidade, higiene, acondicionamento);
- Treinamentos sobre boas práticas de recebimento, conferência de quantidade, inspeção de qualidade, teste de integridade das embalagens e controle de temperatura do gelo;
- Instruções sobre critérios objetivos de medição e inspeção dos produtos recebidos, conforme especificações do edital e do Termo de Referência;
- Orientações sobre a utilização do sistema eletrônico de contratos adotado pelo Município, quando aplicável.

16.1.3. ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1.3.1. Antes da assinatura do contrato, o Termo de Referência deverá ser revisado para assegurar:

- Que as especificações da água mineral (volume, tipo de embalagem, registro ANVISA, validade) e do gelo (quantidade, acondicionamento, qualidade) estejam alinhadas às necessidades reais de cada secretaria ou setor da Administração;



- Que estejam previstos os locais de entrega, forma de recebimento e procedimentos de conferência técnica e funcional dos produtos;
- Que constem as obrigações acessórias do fornecedor, como prazo de substituição de produtos com defeito, garantia mínima de 12 meses e apresentação de certificados de conformidade com normas técnicas e sanitárias.

16.1.4. VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.4.1. Deve ser confirmada a compatibilidade do contrato com a dotação orçamentária específica, bem como a existência de empenho prévio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança contábil e fiscal à contratação.

16.1.5. FORMALIZAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL E APROVAÇÃO JURÍDICA

16.1.5.1. A minuta do contrato deverá estar compatível com o instrumento convocatório e ser submetida à análise jurídica prévia obrigatória, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assegurando segurança jurídica ao ajuste contratual.

16.1.6. PLANEJAMENTO DA LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

16.1.6.1. A Administração deverá planejar previamente:

- Os locais e prazos de recebimento da água mineral e do gelo pelas secretarias ou almoxarifado central;
- A programação das entregas, considerando a utilização do sistema de registro de preços ou outros mecanismos contratuais;
- A logística de inspeção técnica dos produtos, conferência de quantidade, verificação da integridade das embalagens, controle de temperatura do gelo e conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

16.1.6.2. Dessa forma, a adequada instrução processual antes da formalização do contrato administrativo para aquisição de água mineral e gelo assegura o cumprimento dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo segurança jurídica e a plena execução contratual, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública.

17. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. O processo de habilitação limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

17.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, como condição de habilitação, a apresentação de atestados que comprovem a aptidão do licitante para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **especialmente para itens de maior relevância do valor global do contrato.**

- 17.3. Dessa forma, o licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior à execução satisfatória do fornecimento de água mineral e gelo, podendo se referir a produtos similares aos licitados, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. É de extrema necessidade a exigência de comprovação técnica da empresa contratada para o fornecimento de água mineral e gelo, considerando a utilização diária e essencial desses insumos para o adequado funcionamento das repartições públicas e para a continuidade dos serviços administrativos e operacionais prestados à população.
- 17.5. Essa medida visa mitigar riscos contratuais, assegurando que apenas fornecedores com experiência comprovada e estrutura logística adequada possam ser contratados, garantindo o fornecimento pontual, com a devida qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas, evitando prejuízos ao erário e à regularidade dos serviços públicos.
- 17.6. Adicionalmente, verifica-se a oportunidade de promover a valorização da economia local, considerando que o Município de Castanhal/PA dispõe de empresas legalmente constituídas, aptas e atuantes no ramo de fornecimento de água mineral e gelo, capazes de atender às demandas deste objeto de forma eficiente.
- 17.7. Neste sentido, a contratação de fornecedores locais contribui para a execução célere do contrato, facilita o atendimento de eventuais necessidades emergenciais e reforça a cadeia logística de distribuição desses insumos, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município, gerando emprego, renda e movimentando a economia formal.
- 17.8. A adoção deste critério não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de **justificativa técnica e legal**, garantindo o interesse público, eficiência, razoabilidade, legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Assim, assegura-se a participação de licitantes com capacidade comprovada para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo nas parcelas críticas e estratégicas do objeto.
- 17.9. Portanto, a exigência de comprovação técnica, aliada à valorização de fornecedores locais, são medidas complementares, legítimas e necessárias para a eficiência da contratação, fortalecimento da cadeia produtiva regional, segurança jurídica e operacional da execução contratual, garantindo o fornecimento de água e gelo com qualidade, dentro do prazo e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Termo de Referência e pelas normas vigentes.

a.1. SOMATÓRIO DE DIFERENTES ATESTADOS

Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que referentes a execuções realizadas de forma concomitante, para fins de comprovação de quantitativo mínimo.

a.2. APRESENTAÇÃO EM NOME DA MATRIZ OU FILIAL

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial do fornecedor.

**a.3. DILIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração se reserva o direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, a fim de obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado, cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais, faturas ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. A empresa licitante poderá ser obrigada a apresentar tais comprovações quando solicitado.

a.4. VEDAÇÃO DE AUTOATESTADO

Não será aceito atestado ou declaração emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade e da impessoalidade.

a.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS

O pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, conforme previsto no § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

a.6. ITENS DE RELEVÂNCIA

Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

17.8. SEGMENTOS DE RELEVÂNCIA - REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO

***Gelo (LOTE 01, LOTE 02)**

***ÁGUA (LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07)**

17.9. Será aceito a somatória de atestados para cada segmento de relevância solicitado, com o mínimo de comprovação de 10% da quantidade total de cada segmento.

18. IMPACTO AMBIENTAL

18.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, estabelece a obrigatoriedade da logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, impondo aos geradores de resíduos a adoção imediata de medidas para a redução, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada.

18.2. O objetivo central é minimizar a geração de resíduos e seus impactos, promover o uso sustentável dos recursos naturais, proteger a saúde pública e os trabalhadores, e induzir padrões de produção e consumo ambientalmente responsáveis, conforme determinado no Art. 33 da referida legislação.

- **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO:** A aquisição de água mineral (em garrações de 20 litros e garrafas plásticas menores) e gelo para suprimento

das unidades administrativas do município poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens plásticas, ao descarte inadequado de recipientes e à geração de resíduos sólidos.

- Para mitigar esses impactos, a Administração adota medidas que visam à promoção da sustentabilidade e ao cumprimento da legislação vigente:
- **CONSUMO CONSCIENTE E EFICIÊNCIA LOGÍSTICA:** O fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros deverá priorizar o sistema de recarga, utilizando-se o mesmo fornecedor tanto para o fornecimento de novos garrações quanto para a reposição, de forma a garantir padronização, logística eficiente e redução do descarte de embalagens plásticas descartáveis.
- **LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:** As embalagens utilizadas (garrações, tampas plásticas, filmes de proteção e embalagens de gelo) deverão ser recolhidas pela contratada para reaproveitamento, reutilização ou descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A contratada deverá apresentar plano de logística reversa como parte integrante da execução contratual.
- **USO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS:** As embalagens de água mineral e de gelo deverão ser recicláveis, devidamente identificadas para facilitar a separação e destinação final. Recomenda-se o uso de materiais reciclados ou retornáveis sempre que possível, desde que mantida a qualidade e segurança do produto para consumo humano.
- **MEDIDAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE:** Deverão ser adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos durante o transporte, entrega e armazenamento da água e do gelo, otimizando a logística de distribuição para reduzir a pegada de carbono. Além disso, a Administração promoverá ações de conscientização junto aos servidores sobre o uso responsável da água mineral, o reaproveitamento adequado dos garrações e o descarte correto das embalagens plásticas menores.
- **PADRÕES E CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS:** A água mineral e o gelo fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e ambientais estabelecidas pela ANVISA, ABNT e demais órgãos de regulação competentes, apresentando registro válido e rótulos que comprovem a procedência e qualidade dos produtos.

18.3. As medidas descritas asseguram que a contratação para aquisição de água mineral e gelo esteja alinhada às práticas contemporâneas de gestão ambiental, promovendo a responsabilidade socioambiental do município, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade e garantindo a minimização dos impactos ambientais ao longo de toda a execução contratual.

19. RESULTADO ESPERADO

19.1. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E

GELO: Com a aquisição de água mineral e gelo, espera-se modernizar e aprimorar as condições de trabalho das secretarias municipais, promovendo um ambiente administrativo mais saudável, organizado e funcional, alinhado às necessidades de bem-estar dos servidores e ao adequado funcionamento da máquina pública. Essa medida trará os seguintes benefícios:

- 19.2. BENEFÍCIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS:** A padronização no fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, bem como a aquisição de garrafas menores e de gelo, garantirá abastecimento contínuo e de qualidade para todas as secretarias. Isso permitirá maior eficiência na rotina administrativa, uma vez que os servidores contarão com condições adequadas de hidratação e conservação de insumos em atividades internas e externas. Dessa forma, assegura-se maior produtividade e qualidade no desempenho das funções públicas, em consonância com os princípios de eficiência, eficácia e economicidade.
- 19.3. IMPACTOS NA SUSTENTABILIDADE:** A utilização de garrações retornáveis de 20 litros, aliados a práticas de logística reversa e ao correto descarte de embalagens menores e de sacos de gelo, reduzirá significativamente a geração de resíduos plásticos e seu impacto ambiental. Sempre que aplicável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis e devidamente registradas na ANVISA, em conformidade com as normas de segurança e saúde. Essas medidas fortalecem o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade e contribuem para a redução da pegada ambiental dos serviços públicos.
- 19.4. IMPACTO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** A disponibilidade de água mineral de qualidade e gelo nas repartições públicas possibilitará a oferta de melhores condições de acolhimento aos cidadãos, servidores e visitantes, especialmente em situações de eventos, atendimentos prolongados ou emergenciais. Essa medida reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados e no cuidado com a saúde e bem-estar da população atendida.
- 19.5. ALINHAMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS:** O projeto reflete os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e sustentabilidade, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e a utilização de insumos de forma racional e planejada. A medida fortalece a imagem institucional do município, demonstrando comprometimento com a melhoria contínua da gestão e com o bem-estar coletivo, em consonância com os objetivos de transparência e responsabilidade social.
- 19.6.** Ao final do processo de modernização com a aquisição regular de água mineral e gelo, o município estará mais preparado para oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população, promovendo uma administração que valoriza a eficiência, a saúde, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços públicos.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Durante o levantamento e estudo técnico preliminar para a aquisição de Água e Gelo destinados para todas as unidades administrativas da prefeitura deste município, foi realizada uma análise detalhada das necessidades correlatas ou interdependentes.

20.1.1. Resultados da Análise: A análise constatou que a execução deste objeto não há vinculação ou dependência com outra contratação.

21. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 21.1. A presente contratação, voltada para a aquisição de água mineral e gelo destinados à Prefeitura de Castanhal, é de suma importância para a eficiência administrativa e o bem-estar dos servidores e munícipes, tendo sido devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, no caso, o Prefeito Municipal. A ação encontra respaldo nas diretrizes estratégicas da gestão municipal, ainda que o Plano Anual de Contratações esteja em fase de elaboração.
- 21.1.1. Resultados da Análise: Todas as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para a viabilização da contratação foram rigorosamente adotadas, desde a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) até a presente fase do processo. O planejamento envolveu análise detalhada das necessidades das secretarias municipais, assegurando que a contratação esteja alinhada às metas e objetivos da administração pública local.
- 21.2. Dessa forma, a aquisição de água mineral (em garrações, embalagens menores e de gelo) mostra-se medida indispensável para garantir condições adequadas de hidratação, conservação e atendimento, tanto nas repartições públicas quanto em atividades externas. Trata-se de ação essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados, fortalecendo a qualidade da gestão pública municipal e promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e de acolhimento à população de Castanhal.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 22.1. Considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social em Castanhal/PA, é essencial fomentar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no município para o fornecimento de água mineral e gelo. Esta iniciativa visa promover a inclusão socioeconômica e gerar um ciclo virtuoso de emprego e renda, fortalecendo a economia local e incentivando a participação de fornecedores próximos à Administração Pública.
- 22.2. **Justificativas para Incentivo:** Com base no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propõe-se a preferência pela contratação de ME/EPP sediadas no município de Castanhal/PA, até o limite de 10% do melhor preço válido, para o fornecimento de água mineral e gelo. Essa medida visa garantir a viabilidade econômica e o fortalecimento dos pequenos empreendimentos locais, promovendo um desenvolvimento econômico sustentável e contribuindo para a manutenção de empregos e geração de renda na região.
- 22.3. **A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM LICITAÇÕES COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 80.000,00** é uma obrigação legal prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que haja viabilidade técnica, vantajosidade econômica e competitividade. A medida visa estimular o desenvolvimento local e regional, fortalecendo o papel das pequenas empresas no mercado público. Conforme orientações da AGU e do TCU, a adoção dessa exclusividade exige análise prévia que comprove a autonomia do item, lote. No caso da presente licitação para aquisição de água e gelo, a Administração resolveu destinar os Lotes 1, 5, 6 e 7 de forma exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor global de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.4. A Administração, com base nos princípios da eficiência, da moralidade e do interesse público, optou por **NÃO APLICAR A RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CORRESPONDENTE A ATÉ 25%** do objeto da licitação, tendo em vista a necessidade de padronização do fornecimento.
- 22.4.1. A medida busca assegurar:
- A uniformidade e a qualidade do produto fornecido;

- Evitando a fragmentação do contrato em múltiplos fornecedores distintos, o que poderia comprometer a padronização;
- A compatibilidade entre os itens;
- Eficiência logística da distribuição. Dessa forma, garante-se a continuidade e a regularidade do serviço, bem como o atendimento integral às necessidades da Administração, sem prejuízo da competitividade e da observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

22.5. A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), BEM COMO DA RESERVA DE COTAS NOS DEMAIS ITENS DA LICITAÇÃO, isto é, nos itens 2,3 e 4, encontra respaldo legal na própria Lei Complementar nº 123/2006, que condiciona tais medidas à viabilidade técnica e à vantajosidade para a Administração. Com base em análise fundamentada, verificou-se que a fragmentação do objeto comprometeria a padronização dos equipamentos, a logística de entrega e a uniformidade na assistência técnica, além de gerar riscos operacionais e aumento de custos, além do fato de o valor global dos Lotes serem superior que o limite legal.

22.5.1. Assim, a opção por não aplicar os benefícios previstos no art. 48, incisos I e III, foi adotada com base em critérios técnicos, econômicos e administrativos, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

22.6. READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO: Embora tenha sido apresentada uma estimativa inicial de quantitativos para a presente aquisição, elaborada com base nas necessidades específicas informadas por cada secretaria participante do processo nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), houve uma reanálise da demanda inicialmente apresentada.

22.6.1. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se pela necessidade de adequação do quantitativo inicialmente solicitado pela secretaria de saúde, tendo em vista a análise do valor estimado na pesquisa de preços realizada, a qual apresentou valores significativamente elevados, o que poderia impactar de forma expressiva o orçamento da Administração Pública.

22.6.2. Dessa forma foi feito uma retificação do quantitativo referente à água de 200 ml.

22.6.3. Dessa forma, após análise do Ordenador de Despesas, o Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria de Suprimentos e Licitação e a Secretaria de Planejamento e Gestão, verificou a necessidade de ajuste no quantitativo inicialmente solicitado, considerando os valores apurados na pesquisa de preços e visando evitar impacto excessivo no orçamento público.

22.7. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

22.7.1. Considerando as características do objeto da contratação, qual seja, o fornecimento de água mineral (em garrações de 20 litros e embalagens menores) e gelo, que apresenta baixa complexidade técnica, valor estimado compatível com a capacidade operacional de empresas individualmente constituídas e ampla oferta no mercado, verifica-se que a execução contratual pode ser realizada de forma plena e satisfatória por fornecedores atuando de forma individual.

22.7.2. Com base nas experiências anteriores desta Administração, constata-se a existência de um número suficiente de fornecedores aptos e habilitados que atendem aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos exigidos, assegurando, assim, a efetiva competitividade do certame sem a necessidade de formação de consórcios.

22.7.3. Ademais, permitir a participação de consórcios, neste caso específico, poderia representar uma distorção da lógica concorrencial, ao facultar a associação estratégica de empresas que, isoladamente, possuem plena

capacidade de execução do objeto licitado. Tal situação poderia, inclusive, restringir a competitividade da disputa e comprometer os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

22.7.4. Dessa forma, por não se justificar a necessidade de junção de capacidades técnicas ou econômicas para o cumprimento do objeto contratual, fica vedada a participação de empresas em consórcio, em qualquer de suas formas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual exige justificativa técnica nos casos de vedação à participação consorciada. A presente fundamentação atende plenamente a essa exigência legal, resguardando a lisura, a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

22.7.5. Ressalta-se que essa informação deverá estar expressamente prevista no **EDITAL**, para que produza os devidos efeitos jurídicos no âmbito da licitação

23. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

23.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é fruto de um processo colaborativo e integrado entre diferentes unidades da Administração Municipal, observando o fluxo de formalização e análise da demanda, nos seguintes termos:

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAGE):** responsável por emitir IRP (intenção de registro de preço)
- **Secretarias participantes:** responsável pela formalização da demanda, mediante elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com a devida autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas, encaminhado através de ofício.
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAGE):** recebeu o DFD, procedeu à análise da demanda e, após manifestação técnica, encaminhou-o à Secretaria Municipal de Licitações e Suprimentos.
- **Secretaria Municipal de Licitações e Suprimentos (SUPRI):** ao receber a demanda, a Secretária Municipal despachou o processo para a Equipe de Cotações, responsável pela verificação e pesquisa de preços.
- **Equipe de Planejamento da SUPRI:** a partir das informações levantadas e consolidadas, idealizou e elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, conferindo-lhe forma final e aderência aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Assim, o presente documento reflete a atuação, garantindo que sua elaboração se deu em conformidade com as normas vigentes, bem como com a observância das necessidades reais da Administração.

24. ANEXOS E APÊNDICES

24.1. **APÊNDICE I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

24.2. **APÊNDICE II - JUSTIFICATIVA DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAIS**

24.3. **APÊNDICE III – RELEVANCIA (VALOR) POR SECRETARIA**

24.4. **APÊNDICE IV - QUANTITATIVO ATUALIZADO (DEMANDA POR SECRETARIA)**

24.5. **APÊNDICE V- EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES DE ITENS DE LICITAÇÃO COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 80.000,00**

24.6. **APÊNDICE VI – A NÃO RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP DE NO MÁXIMO 25% DO OBJETO EM LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL**

24.7. **APÊNDICE VII – RESUMO DO ETP**

24.8. **APÊNDICE VIII – MAPA DE RISCO**

24.9. **ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE QUANTIDADE**

24.10. **ANEXO II- RESPOSTA DAS SECRETARIAS COM MAIOR RELEVANCIA POR QUANTIDADE**

25. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEPLAGE



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 017/2024. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Castanhal/PA, 22 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO IRP E PELO RECEBIMENTO E ANALISE DOS DFDs (AUTUAÇÃO)

Ana Gabriela Do Vale Pismel

Ana Gabriela Do Vale Pismel
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 141/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CAMILA BERNADETE
NUNES
RIBEIRO:01056493259

Assinado de forma digital por
CAMILA BERNADETE NUNES
RIBEIRO:01056493259
Dados: 2025.08.22 15:29:16 -03'00'

Camila Bernadete Nunes Ribeiro
Secretaria Municipal de Suprimentos e
Licitações
Matrícula nº 309377-8

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÕES DE PREÇOS:

IRLANA YASMIM
RODRIGUES DA VERA
CRUZ:08371225202

Assinado de forma digital por
IRLANA YASMIM RODRIGUES
DA VERA CRUZ:08371225202
Dados: 2025.08.22 14:58:40
-03'00'

**IRLANA YASMIM RODRIGUES DA VERA
CRUZ**
Responsável pela Pesquisa de Preço
Matrícula nº309374-3

VERA LUCIA BARROS
MACIEL:01538634201

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA BARROS
MACIEL:01538634201
Dados: 2025.08.22 14:59:10
-03'00'

Vera Lúcia Barros Maciel
Coordenadora de Pesquisa de Preços
Matrícula nº155342-9

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

TATIANA DO
SOCORRO
MARTINS DA
SILVA:61402583
249

Assinado de forma digital por
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA
SILVA:61402583249
Dados: 2025.08.22 15:03:52 -03'00'

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações

RIONE
SCHESQUINE
HERINGER
MARTINS:613698
45200

Assinado de forma
digital por RIONE
SCHESQUINE HERINGER
MARTINS:61369845200
Dados: 2025.08.22
13:49:47 -03'00'

Rione Schesquine Heringer Martins
Secretária Municipal De Planejamento E Gestão

SUPRI



SEPLAG

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

APÊNDICE I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Gelo triturado em cubos, produzido com água potável e filtrada, ideal para conservação de alimentos ou outros afins, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso.	KG	2.778	R\$ 2,53	R\$ 7.028,34
2	Gelo em barra, produzido com água potável e filtrada, ideal para conservação de alimentos ou outros afins, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso.	KG	980	R\$ 8,75	R\$ 8.575,00
3	Gelo em escama, produzido com ideal para conservação de alimentos ou outros afins, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso	KG	39.226	R\$ 3,78	R\$ 148.274,28
4	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga): especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início.	UND	29.963	R\$ 12,95	R\$ 388.020,85
5	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros (completo): Especificação: água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros completo, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir todas as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início. Validade de 02 (dois) anos.	UND	827	R\$ 26,31	R\$ 21.758,37
6	Água mineral natural de 1º qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante	FARDO	9.079	R\$ 27,63	R\$ 250.852,77
7	Água mineral natural de 1º qualidade em embalagem plástica tipo garrafa de 1500ml: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	UND	1.480	R\$ 2,38	R\$ 3.522,40
8	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 300 ml - Fardo com 24 unidades: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	FARDO	1.387	R\$ 23,77	R\$ 32.968,99
9	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 500ml (Fardo C/12 Unid.): água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	FARDO	1.700	R\$ 12,56	R\$ 21.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 882.353,00



**APÊNDICE II - JUSTIFICATIVA DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP
LOCAIS**

A contratação pública visa satisfazer necessidades públicas que abrangem desde obras até a aquisição de produtos e a contratação de serviços. Além disso, as contratações públicas servem para a concretização de políticas públicas conforme a previsão constitucional. A seguir, analisaremos os fundamentos legais e econômicos para a implementação da preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Castanhal/PA.

Fundamentos Constitucionais**Artigo 170 da Constituição Federal:**

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, objetiva assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando-se os seguintes princípios:

IX: Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Artigo 179 da Constituição Federal:

Os entes federados, em todas as suas esferas, devem conceder às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento jurídico diferenciado, incentivando-as especialmente no que tange às obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias:

"Art. 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei..."

Conceito de Políticas Públicas

De acordo com o site políticas públicas (<https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/>), política pública é um sistema de decisões públicas que visa manter ou modificar a realidade por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos. Nesse contexto, promover a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma forma de concretizar políticas públicas que incentivam o desenvolvimento econômico regional.

Lei 14.133/2021**Princípios da Nova Lei de Licitações:**

A Lei 14.133/2021 incorpora princípios essenciais que devem ser observados na aplicação da lei, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e, notadamente, o desenvolvimento nacional sustentável:

"Art. 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável...".

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável justifica a adoção de licitações exclusivas para ME e EPP, promovendo o crescimento econômico regional e fortalecendo o ciclo econômico dentro do estado.

Lei Complementar 123/2006

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 48, § 3º: "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

REALIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DE CASTANHAL

Contexto Local e Regional

Castanhal, por ser um município com um mercado local robusto e em constante crescimento, justifica a preferência pela contratação de fornecedores locais. Incentivar a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) condicionalmente na cidade não gera apenas empregos e renda, mas também contribui para a redução de custos logísticos e fortalece a economia local. Essa prática promove o crescimento sustentável da região, estimulando a geração de oportunidades e o desenvolvimento contínuo do município.

Dados Relevantes

Castanhal, com sua população estimada em aproximadamente 207.603 habitantes, censo IBGE 2024, está a cerca de 1 hora e 20 minutos (68 km) de distância da capital do estado, Belém, via BR- 316. A distância entre as localidades impacta diretamente na logística e nos custos das contratações públicas, reforçando a importância de apoiar fornecedores locais para garantir maior eficiência e redução de custos e geração de emprego e renda neste município. Pois temos empresas aptas para a venda de produtos conforme os itens da licitação. Deixo em anexo a lista de empresas para comprovação.

SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEPLAGE



Conclusão

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de Castanhal, é essencial incentivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP sediadas no estado do Pará, no Município de Castanhal até o limite de 10% do melhor preço válido, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social.

**APÊNDICE III: RELEVANCIA (VALOR) POR SECRETARIA**

A seguir, será apresentada uma análise detalhada sobre a relevância dos valores por secretaria a qual corrobora com a expressiva demanda observada em determinados órgãos desta administração. Ressalta-se que todas as secretarias possuem necessidades relacionadas ao objeto ora tratado, contudo, algumas se destacam de forma mais significativas em virtude da natureza e da intensidade dos serviços por elas prestados.

Vale destacar que a presente contratação atenderá às necessidades de 21 secretarias municipais, evidenciando seu caráter abrangente e sua importância para funcionamento integrado da administração pública

SECRETARIA	VALOR
SEHAB	R\$ 2.486,40
PROCURADORIA	R\$ 3.885,00
SEMICS	R\$ 4.961,74
SEMAD	R\$ 6.058,20
SUB. JADERLANDIA	R\$ 6.836,80
SUPRI	R\$ 7.076,50
SUB. APEU	R\$ 7.191,20
SEFIN	R\$ 7.951,00
SEMADA	R\$ 10.340,07
SEMMMA	R\$ 16.479,90
SEMUTRAN	R\$ 19.857,50
GARDA CIVIL	R\$ 21.003,60
SINFRA	R\$ 21.336,50
SEPLAGE	R\$ 21.814,53
SECULT	R\$ 34.749,10
SEMEL	R\$ 50.375,20
SEMAS	R\$ 50.842,21
SEMED	R\$ 74.976,75
GABINETE	R\$ 77.508,60
SEMOB	R\$ 201.800,20
SESMA	R\$ 234.822,00
TOTAL	R\$ 882.353,00

O montante total destinado é de **R\$ 882.353,00**. Observa-se que a distribuição não é homogênea: algumas secretarias concentram valores bastante expressivos, enquanto outras possuem participação mais modesta.

2. Secretarias com maior relevância em valores

Entre todas, destacam-se claramente duas:



1. **SESMA – Secretaria Municipal de Saúde**

- Valor: **R\$ 234.822,00**
- Representatividade: **26,6% do total**

A SESMA sozinha concentra **mais de 1/4 de todos os recursos**, evidenciando que suas atividades exigem maior volume de água e gelo, provavelmente em razão da manutenção hospitalar, atendimento público de saúde e suporte a ambientes críticos.

2. **SEMOB – Secretaria Municipal de Obras**

- Valor: **R\$ 201.800,20**
- Representatividade: **22,9% do total**

A SEMOB aparece como a segunda secretaria de maior peso, reunindo quase 1/4 dos recursos totais, reflexo das demandas elevadas de sua atuação em frentes de trabalho e apoio operacional.

3. **Comparativo com as demais**

- Juntas, **SESMA e SEMOB somam 49,5%** do total, ou seja, **quase metade de todos os valores destinados**.
- As demais secretarias compartilham os **50,5% restantes**, distribuídos entre 19 órgãos, o que demonstra a grande concentração orçamentária em apenas duas secretarias.

APÊNDICE IV – QUANTITATIVO E VALOR POR SECRETARIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD		GABINETE		SEFIN		SEMAS		SEMED		SECULT		SEMEL		SESMA	
			QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS
1	Gelo triturado em cubos	KG	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	20	R\$ 50,60	100	R\$ 253,00	60	R\$ 151,80	0	R\$ -	0	R\$ -
2	Gelo em barra	KG	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
3	Gelo em escama	KG	0	R\$ 0,00	9000	R\$ 34.020,00	0	R\$ -	2060	R\$ 7.786,80	800	R\$ 3.024,00	900	R\$ 3.402,00	7500	R\$ 28.350,00	5000	R\$ 18.900,00
4	Água mineral natural de 1ª qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga): galão de 20 (vinte) litros	UND	384	R\$ 4.972,80	1440	R\$ 18.648,00	420	R\$ 5.439,00	2236	R\$ 28.956,20	4000	R\$ 51.800,00	1296	R\$ 16.783,20	380	R\$ 4.921,00	12000	R\$ 155.400,00
5	Água mineral natural de 1ª qualidade, galão de 20 litros (completo): galão de 20 (vinte) litros complet Validade de 02 (dois) anos.	UND	15	R\$ 394,65	20	R\$ 526,20	0	R\$ -	137	R\$ 3.604,47	100	R\$ 2.631,00	100	R\$ 2.631,00	20	R\$ 526,20	200	R\$ 5.262,00
6	Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	FARDO	25	R\$ 690,75	880	R\$ 24.314,40	0	R\$ -	378	R\$ 10.444,14	625	R\$ 17.268,75	260	R\$ 7.183,80	600	R\$ 16.578,00	2000	R\$ 55.260,00
7	Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo garrafa de 1500ml: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	UND	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -

SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEPLAGE

8	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 300 ml	FARDO	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	130	R\$ 3.090,10	0	R\$ -	0	R\$ -
9	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 500ml	FARDO	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	200	R\$ 2.512,00	0	R\$ -	120	R\$ 1.507,20	0	R\$ -	0	R\$ -
				R\$ 6.058,20		R\$ 77.508,60		R\$ 7.951,00		R\$ 50.842,21		R\$ 34.749,10		R\$ 50.375,20		R\$ 234.822,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMOB		SEMUTRAN		SEMMA		SINFRA		SEMADA		SEPLAGE		SEMICs		SUPRI	
			QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS
1	Gelo triturado em cubos	KG	1100	R\$ 2.783,00	0	R\$ -	200	R\$ 506,00	1000	R\$ 2.530,00	48	R\$ 121,44	150	R\$ 379,50	50	R\$ 126,50	0	R\$ -
2	Gelo em barra	KG	500	R\$ 4.375,00	0	R\$ -	50	R\$ 437,50	250	R\$ 2.187,50	0	R\$ -	150	R\$ 1.312,50	30	R\$ 262,50	0	R\$ -
3	Gelo em escama	KG	12000	R\$ 45.360,00	0	R\$ -	200	R\$ 756,00	1000	R\$ 3.780,00	96	R\$ 362,88	100	R\$ 378,00	50	R\$ 189,00	0	R\$ -
4	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga); galão de 20 (vinte) litros	UND	2000	R\$ 25.900,00	1000	R\$ 12.950,00	420	R\$ 5.439,00	350	R\$ 4.532,50	240	R\$ 3.108,00	759	R\$ 9.829,05	70	R\$ 906,50	416	R\$ 5.387,20
5	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros (completo); galão de 20 (vinte) litros completos Validade de 02 (dois) anos.	UND	20	R\$ 526,20	0	R\$ -	40	R\$ 1.052,40	50	R\$ 1.315,50	5	R\$ 131,55	30	R\$ 789,30	10	R\$ 263,10	10	R\$ 263,10
6	Água mineral natural de 1º qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	FARDO	3000	R\$ 82.890,00	250	R\$ 6.907,50	300	R\$ 8.289,00	100	R\$ 2.763,00	200	R\$ 5.526,00	253	R\$ 6.990,39	48	R\$ 1.356,24	0	R\$ -





7	Água mineral natural de 1º qualidade em embalagem plástica tipo garrafa de 1500ml: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	UND	1000	R\$ 2.380,00	0	R\$ -	0	R\$ -	250	R\$ 595,00	100	R\$ 238,00	100	R\$ 238,00	30	R\$ 71,40	0	R\$ -
8	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 300 ml	FARDO	1000	R\$ 23.770,00	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 2.377,00	20	R\$ 475,40	27	R\$ 641,79	50	R\$ 1.188,50	60	R\$ 1.426,20
9	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 500ml	FARDO	1100	R\$ 13.816,00	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 1.256,00	30	R\$ 376,80	100	R\$ 1.256,00	50	R\$ 628,00	0	R\$ -
				R\$ 201.800,20	R\$ 19.857,50		R\$ 16.479,90		R\$ 21.336,50		R\$ 10.340,07		R\$ 21.814,53		R\$ 4.961,74		R\$ 7.076,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SEHAB	PROCURADORIA	GARDA CIVIL	SUB. JADERLANDIA	SUB. APEU	QTD TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL P/ ITEM
1	Gelo triturado em cubos	KG	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	50	R\$ 126,50	R\$ 2,53
2	Gelo em barra	KG	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 8,75
3	Gelo em escama	KG	0	R\$ -	0	R\$ -	420	R\$ 1.587,60	100	R\$ 378,00	R\$ 8.575,00
4	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga);galão de 20 (vinte) litros	UND	192	R\$ 2.486,40	300	R\$ 3.885,00	320	R\$ 4.144,00	240	R\$ 3.108,00	R\$ 148.274,28
5	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros (completo); galão de 20 (vinte) litros complet Validade de 02 (dois) anos.	UND	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	10	R\$ 263,10	R\$ 388.020,85

SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEPLAG

6	Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	FARDO	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	1.105,20	120	R\$	3.315,60	9079	R\$ 27,63	R\$ 250.852,77
7	Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo garrafa de 1500ml: com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	UND	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	1480	R\$ 2,38	R\$ 3.522,40
8	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 300 ml	FARDO	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	1387	R\$ 23,77	R\$ 32.968,99
9	Água Mineral Natural Sem Gás, Sem Gás, 500ml	FARDO	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	1700	R\$ 12,56	R\$ 21.352,00
			R\$	2.486,40	R\$	3.885,00	R\$	21.003,60	R\$	6.836,80	R\$	7.191,20	VALOR GLOBAL:		R\$	882.353,00	



SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEPLAG

APÊNDICE IV

APÊNDICE V- EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES DE ITENS DE LICITAÇÃO COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$

80.000,00

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que, nas licitações públicas destinadas à aquisição de bens ou serviços cujos itens, **lotes** ou grupos tenham valor estimado de até R\$ 80.000,00, a participação pode ser restrita exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

“Art. 48. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

I – Para o cumprimento do disposto no caput, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, desde que haja competitividade e viabilidade.”

A medida visa estimular o desenvolvimento local e regional, fortalecendo o papel das pequenas empresas no mercado público. Conforme orientações da AGU e do TCU, a adoção dessa exclusividade exige análise prévia que comprove a autonomia do item, lote. No caso da presente licitação para aquisição de água e gelo, a **Administração resolveu destinar os Lotes 1, 5, 6 e 7 de forma exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor global de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda conforme orientação da AGU e do TCU, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

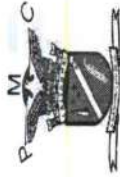
- Para contratações com prazo de vigência superior a um ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação da exclusividade;
- O item, lote ou grupo destinado à licitação exclusiva deve representar um objeto autônomo, que possa ser adjudicado a um único licitante;
- A decisão de parcelar a contratação deve ser pautada em viabilidade técnica e vantajosidade econômica para a Administração, não se justificando apenas com o objetivo de favorecer ME e EPP.

Dessa forma:

- Trata-se de item autônomo, com quantidade, modelo e características técnicas próprias;



SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEPLAGE

- A contratação pode ser adjudicada integralmente a um único licitante;
- Há expectativa de participação de fornecedores locais ou regionais de pequeno porte, o que garante competitividade.

Por esses motivos, a destinação exclusiva dos lotes, em observância aos princípios da eficiência, isonomia e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a exclusividade de participação de ME e EPP para lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 não configura uma faculdade discricionária da Administração, mas sim uma obrigação legal, desde que atendidos os requisitos de viabilidade técnica, competitividade e autonomia do objeto. Tal prática fortalece a política pública de estímulo às micro e pequenas empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional, além de representar o uso estratégico do poder de compra do Estado, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública



APÊNDICE VI – A NÃO RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP DE NO MÁXIMO 25% DO OBJETO EM LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE
NATUREZA DIVISÍVEL

A Administração, considerando os princípios da eficiência, da moralidade e do interesse público, optou por não aplicar a reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme faculta a legislação vigente, em razão da necessidade de padronização do fornecimento.

A decisão encontra amparo na análise das características do objeto, uma vez que a divisão do fornecimento entre diferentes empresas poderia gerar inconsistências quanto à uniformidade, à qualidade e à compatibilidade dos produtos. Nesse sentido, a fragmentação contratual, decorrente da reserva de cotas, representaria risco à eficiência e à regularidade do atendimento das demandas administrativas.

Ressalte-se que a padronização é requisito essencial para garantir que todos os órgãos e unidades da Administração recebam produtos idênticos em qualidade, especificação e apresentação, evitando divergências que comprometam a execução contratual. Além disso, a logística de distribuição torna-se mais ágil e eficiente quando concentrada em um único fornecedor, assegurando a pontualidade das entregas e reduzindo potenciais falhas operacionais.

Dessa forma, a não aplicação da reserva de cotas para ME e EPP busca assegurar:

- A uniformidade e a qualidade do objeto contratado;
- A compatibilidade entre os itens fornecidos, preservando a padronização;
- A eficiência logística na distribuição, garantindo regularidade e continuidade;
- A integralidade no atendimento das necessidades da Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

Importa destacar que a medida não afronta os princípios da isonomia e da competitividade, tampouco prejudica a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que continuam aptas a disputar a licitação em igualdade de condições com as demais concorrentes. Trata-se, portanto, de escolha administrativa pautada pela economicidade, pela eficiência e pela busca da melhor solução para o interesse público, mediante procedimento conduzido em regime de ampla concorrência.



ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

APÊNDICE VII – RESUMO DO ETP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	☒ Lei nº 14.133/2021 ☐ Decreto Municipal nº 017/24 de 17 de janeiro de 2024
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ BEM ☐ SERVIÇO
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ NÃO ☐ SIM
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?	☒ FORNECIMENTO/SERVIÇO CONTINUADO ☐ FORNECIMENTO/SERVIÇO NÃO CONTINUADO
QUAL O PERÍODO DE FORNECIMENTO?	☐ 30 DIAS (PRONTA ENTREGA) ☐ 180 DIAS ☒ 12 MESES
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ NÃO ☒ SIM
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ NÃO ☒ SIM
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ NÃO ☒ SIM
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ NÃO ☒ SIM
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ NÃO ☒ SIM
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ NÃO ☒ SIM
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO ☒ REDUÇÃO DOS RISCOS DO TRABALHO ☒ REDUÇÃO DE CUSTOS ☒ APROVEITAMENTO DE RECURSOS ☒ REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA

SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

	☐ INFRAESTRUTURA ADEQUADA ☐ MODERNIZAÇÃO ☐ SEGURANÇA NO TRÂNSITO
--	---

DOS ITENS/ PREÇO E QUANTITATIVO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	ATRAVÉS DE COMPARATIVO COM PROCESSOS REALIZADOS ANTERIORMENTE E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE ATUAL
--	---

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ BANCO DE PREÇOS ☐ CONTRATAÇÕES SIMILARES ☐ FORNECEDORES
--------------------------	--

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ NÃO ☐ SIM
---	--

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ NÃO ☐ SIM
--	--

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐ NÃO ☐ SIM
---	--

DA MODALIDADE

MODALIDADE ESCOLHIDA	☐ PREGÃO ☐ CONCORRÊNCIA ☐ LEILÃO ☐ DIALOGO COMPETITIVO ☐ INEXIGIBILIDADE ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO
----------------------	---

PROCEDIMENTO AUXILIAR	☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
-----------------------	---

TIPO DE LICITAÇÃO	☐ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MELHOR TÉCNICA
-------------------	--

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA QUALIDADE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA CONFORMIDADE COM AS NORMAL TÉCNICAS ASSISTÊNCIA LOCAL PREFERÊNCIA LOCAL

SUPRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



CONFORMIDADE LEGAL

SEGMENTO DE RELEVÂNCIA	
DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.
PORCENTAGEM DE COMPROVAÇÃO PARA CAPACIDADE TÉCNICA	10%

APÊNDICE VIII – MAPA DE RISCO

1. Dados do Processo:					
Objeto: FORNECIMENTO DE AGUA E GELO					
2. Fase de Análise:					
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
3. Riscos referente a fase de análise escolhida:					
Risco 01:	Planejamento deficiente				
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio	Alto
Danos: o prejuízo ao atendimento das demandas da prefeitura municipal de Castanhal/PA e demais participantes.					
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.					Equipe de Planejamento juntamente com demandante
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:
Revisão de quantitativos					Equipe de planejamento

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano(s):					
Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade para os usuários.					
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente					Equipe de planejamento
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:
Refazer o Termo de Referência.					Equipe de planejamento

Risco 03:	Indisponibilidade financeira				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano(s):					

ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

A não contratação do objeto licitado.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Planejamento financeiro para Contratações	PREFEITURA E SEC FINANÇAS E FUNDOS PARTICIPANTES
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Reprogramação de Planejamento financeiro	PREFEITURA E SEC FINANÇAS E FUNDOS PARTICIPANTES

Obs.: Este processo será Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de preço, e orientamos que os produtos/serviços sejam adquiridos conforme disponibilidade orçamentária.

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Equipe de planejamento
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Rescisão contratual e início de processo licitatório	Agente de contratação

Obs.: Ter bastante cautela na análise dos atestados apresentados e fazer consultas sobre a vida da empresa.

4. Fase de Análise:

	Gestão/ execução do objeto
--	----------------------------

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Atraso na contratação					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s):						

ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

Contratação de empresa não qualificada						
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:			
Fiscalizar o contrato sobre forma dos fornecimentos e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.			Fiscal empossado			
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:			
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.			ASS.JURIDICA			
Risco 02:	contratação com preço acima da média do mercado					
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto
Dano(s):						
Danos ao erário						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Deverá ser levado em consideração contratação com órgão público e realizada pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 65/2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.					SETOR DE PLANEJAMENTO	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Evitar contratações de empresas que não atendam às necessidades estipuladas.					AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada					
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto
Dano(s):						
Fornecedor se recusar a realizar o fornecimento dos itens licitados						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Planejamento Financeiro					SEC FINANÇAS JUNTO COM CADA FUNDO	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Reservar os recursos com antecedência					SEC FINANÇAS JUNTO COM CADA FUNDO	
Risco 04:	Execução do objeto em desacordo com o acordado					
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto

SUPR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



Prejuízo ao erário	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega dos serviços.	CADA FUNDO TERÁ SUA RESPONSABILID ADE
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Sanções e penalidades previstas no Contrato	ASSESSORIA JURIDICA
6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:	
Certificamos que EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.	

[illegible]



© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Arrears segue um modelo de tarefa mais facilitada e provee, fazendo por parte do sujeito, metade da figura clara e o dobro da confusão existente entre as figuras.

Sono state realizzate tre sezioni di circuito integrato e di linea conmutazione.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
de Administração do Município, inscrita no CNPJ nº 06.908.082/0001-00
End: Rua Manoel de Araújo, 100 - Jd. São Francisco - 13.040-000 - São João do Rio Preto/SP



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEI,
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - GCMOM



ORIG: 92 M 8812835 - KEMO

CATANHUAL, 13 DE AGOSTO DE 1921.

Por fim, um aspecto institucionalizado é o incremental de trabalho do DDT de serviços prestados a outros órgãos e instituições, como Secretarias Municipais de Urbanismo e Urbanização.

Agricoltura senza OGM: un'alternativa per la nostra salute e l'ambiente. Scopri di più su www.agricoltura.org

Adiantum species 10

SECRET
SECRET



ENT AND TWIGG
PROTECTORA MUNDIAL DE CASTAÑAS
MONTAÑA MONTANA DE CASTAÑAS



PREVENTIVA DO
CASTANHAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RUA SETE DE ABRIL Nº 100 - J. J. DE OLIVEIRA

**PREFEITURA DE
CASTANHA**

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

[illegible]

Où l'argent va-t-il? Les ventes de produits de base sont basses en raison de la baisse de la consommation des produits de base. Les ventes de produits de base sont basses en raison de la baisse de la consommation des produits de base.

Mito de la guerra Mito la guerra de sucesión trinitaria para este mito.	
Mito de la Cruzada Mito la guerra de sucesión trinitaria para este mito.	
Mito de Marat Nombre de guerra: Mito Internacional de Marat Población estimada: 100 Temperatura estimada: 10	
Mito de Abril Mito la guerra de sucesión trinitaria para este mito.	
Mito de Julio Nombre de guerra: Mito de Julio Población estimada: 100 Temperatura estimada: 10	
Mito de Julio Nombre de guerra: Mito de Julio Población estimada: 100 Temperatura estimada: 10	

Mês de Janeiro	
Nome do cliente: João das Paes	
Política salarial: 27%	
Despesa estimada: 2%	Mês de Dezembro
Valor da prestação de serviços (incluindo custos para este mês)	
Mês de Setembro	
Valor da prestação de serviços (incluindo custos para este mês)	
Mês de Novembro	
Valor da prestação de serviços (incluindo custos para este mês)	
Mês de Dezembro	
Valor da prestação de serviços (incluindo custos para este mês)	
Política salarial: 28%	
Despesa estimada: 2%	

[illegible]